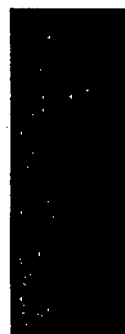
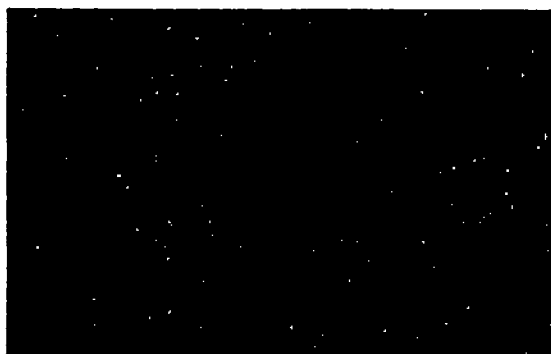


CABEC – Caixa de Previdência Privada BEC

**Plano de Equacionamento de  
*Deficit II* – 31/12/2015**

Dezembro, 2016



# Sumário

<b>Capítulo I – Introdução .....</b>	<b>1</b>
<b>Capítulo II – Normas Aplicáveis .....</b>	<b>5</b>
<b>Capítulo III – Posição Financeira em 31/12/2015 e <i>Deficit</i> Técnico Acumulado.....</b>	<b>9</b>
<b>Capítulo IV – Plano de Equacionamento de <i>Deficit</i> II.....</b>	<b>13</b>
<b>Capítulo V – Disposições Finais .....</b>	<b>17</b>
<b>ANEXO – Fluxo Financeiro .....</b>	<b>19</b>

Esta página está em branco intencionalmente

# Capítulo I – Introdução

Este Plano de Equacionamento de *Deficit* II do Plano de Benefícios Definido – Plano BD foi elaborado para a CABEC – Caixa de Previdência Privada BEC com o objetivo de atender o disposto na Resolução CGPC nº 26 de 29/09/2008, que trata das condições e dos procedimentos a serem observados pelas entidades fechadas de previdência complementar na apuração do resultado, na destinação e utilização de *superavit* e no equacionamento de *deficit* dos planos de benefício de caráter previdenciário.

O Plano de Benefícios Definido – Plano BD, CNPB nº 1979.0019-11, é um plano estruturado na modalidade de benefício definido e conta com contribuição de participantes, assistidos e de seus patrocinadores, o Banco Bradesco S.A. e a CABEC. O Plano BD encontra-se em extinção desde 11/02/2014, não ocorrendo inscrições de participantes desde a referida data.

Em 31/12/2015 o Plano BD apresentou um *deficit* técnico no valor total de R\$ 90.536.780,92 (noventa milhões, quinhentos e trinta e seis mil, setecentos e oitenta reais e noventa e dois centavos) que correspondia a 22,17% das provisões matemáticas do Plano. Conforme parecer elaborado pelo atuário do Plano, datado de 09/02/2016, o *deficit* apurado se justifica pelas seguintes razões:

- Rentabilidade real dos investimentos em 2015 de 1,33%, abaixo da taxa real de juro de 5,60% aplicada durante o exercício de 2015;
- Postergação da revisão do plano de custeio, especificamente para implantação do Plano de Equacionamento do Déficit Técnico Acumulado de 31/12/2014, conforme decisão do Conselho Deliberativo na reunião de 29/12/2015;
- Impactos atuariais quantificados em 2015, de natureza estrutural e corretivos;
- Discrepâncias entre valores observados e valores estimados das premissas biométricas.

O valor do *deficit* técnico acumulado em 31/12/2015, mencionado no Parecer Atuarial de 09/02/2016, não considerou o valor do *deficit* técnico apurado em 31/12/2014, equacionado conforme previsto no Plano de Equacionamento de *Deficit* do Plano de Benefícios Definido – Plano BD datado de 30/03/2016.

O valor do *deficit* técnico acumulado apurado em 31/12/2014 no valor de R\$ 58.884.420,27 (cinquenta e oito milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte reais e vinte e sete centavos), correspondia a 16,03% (dezesseis vírgula zero três por cento) das provisões matemáticas do Plano BD à época.

De acordo com o artigo 28-A da Resolução MPS/CGPC nº 26/2008, para fins de equacionamento do valor do *deficit* técnico acumulado em 31/12/2014, foi deduzido o valor (positivo) do ajuste de precificação, apurado pela CABEC na mesma data, de R\$ 2.734.154,57 (dois milhões, setecentos e trinta e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), de modo que o *deficit* técnico a ser equacionado com ajuste de precificação era R\$ 56.150.265,70 (cinquenta e seis milhões, cento e cinquenta mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).

De acordo com o art. 28 da Resolução CGPC nº 26/2008, alterado pela Resolução CNPC nº 22/2015, deverá ser equacionado o valor do *deficit* técnico acumulado superior à  $[1\% \times (\text{duração do passivo do plano} - 4)] \times \text{provisão matemática (relativa à parcela de benefício definido)}$ .

A *duration* do Plano BD, apurada em 31/12/2014 pelo atuário do plano, era de 10,25 (dez vírgula vinte e cinco) anos e o limite das provisões matemáticas relativas à parcela de benefício definido do Plano, calculado de acordo com a fórmula prevista no art. 28 da Resolução CGPC nº 26/2008, era de 6,25% (seis vírgula vinte e cinco por cento) das referidas provisões, o que corresponde a R\$ 22.960.163,43 (vinte e nove milhões, novecentos e sessenta mil e cento e quarenta e três reais e quarenta e três centavos).

Dessa forma, após efetuados os ajustes mencionados nos parágrafos acima, o valor do déficit técnico acumulado em 31/12/2014 era de R\$ 33.190.102,27 (trinta e três milhões, cento e noventa mil e cento e dois reais e vinte e sete centavos). Este valor foi atualizado pela meta atuarial e em 31/1/2016 era de R\$ 39.769.986,82 (trinta e nove milhões, setecentos e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos.)

Após negociação entre o Banco Bradesco e a CABEC, o Banco Bradesco assumiu, sob condição resolutiva, a responsabilidade pelo pagamento da parcela do *deficit* técnico apurado em 31/12/2014 de responsabilidade dos participantes e assistidos ao final do processo de retirada de patrocínio em curso. Por essa razão, no Plano de Equacionamento foi estabelecido que o patrocinador Banco Bradesco assumiria o pagamento do valor total do referido *deficit*.

O Instrumento Particular de Assunção de Dívida e Forma de Pagamento sob Condição Resolutiva celebrado pela CABEC e pelo Banco Bradesco S.A, em 05/05/2016, prevê que o pagamento do valor do *deficit* técnico equacionado seria efetuado em 2 (duas) parcelas: i) a primeira de responsabilidade exclusiva do Banco Bradesco no valor de R\$ 19.115.105,34 (dezenove milhões, cento e quinze mil, cento e cinco reais e trinta e quatro centavos) posicionado em 31/01/2016, devendo ser corrigido pela meta atuarial do Plano BD no período de 01/02/2016 até a data do efetivo pagamento; ii) a segunda parcela, assumida pelo Banco Bradesco sob condição resolutiva, no valor de R\$ 20.654.881,48 (vinte milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos) posicionado em 31/01/2016, a ser corrigido pela meta atuarial do Plano BD no período de 01/02/2016 até a data do efetivo pagamento, e pago até 31/03/2019 ou, por ocasião da retirada total de patrocínio, se anterior.

O Instrumento Particular de Assunção de Dívida e Forma de Pagamento sob Condição Resolutiva prevê ainda que não implementada a condição resolutiva, ou seja, o encerramento do processo de retirada total de patrocínio, por motivos alheios à vontade do Banco Bradesco e da CABEC até 31/03/2019, com a consequente denúncia do contrato pelo Banco Bradesco, deverá ser aplicado o disposto na Resolução MPS/CGPC nº 26/2008, podendo ser alterados o prazo e a forma de pagamento da dívida, bem como a proporção entre participantes e assistidos, mediante celebração de termo aditivo.

É importante ressaltar que, após diversas tentativas de negociação, o patrocinador Banco Bradesco desistiu do pedido de retirada de patrocínio do Plano BD, conforme correspondência datada de 21/03/2016 enviada à CABEC. Contudo, como tal decisão pode não ser definitiva a cláusula resolutiva prevista no Instrumento Particular de Assunção de Dívida e Forma de Pagamento sob Condição Resolutiva continua vigente.

De acordo com o § 2º do art. 30 da Resolução supracitada, anualmente a entidade deverá comprovar que o plano de equacionamento está atendendo ao propósito para o qual foi elaborado. No que se refere ao Plano de Equacionamento de *Deficit* aprovado pelo Conselho Deliberativo da CABEC em 30/03/2016, verifica-se o pleno atendimento, ressalvada a cláusula resolutiva conforme acima mencionado.

Considerando o disposto na Resolução CGPC nº 18, de 29/03/2006, e na Resolução CGPC nº 26, de 29/09/2008, com as alterações, especialmente as promovidas pela Resolução CNPC nº 22 de 25/11/2015, o valor do *deficit* técnico acumulado, posicionado em 31/12/2015, é de R\$ 51.535.877,84 (cinquenta e um milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

O valor do *deficit* técnico acumulado apurado em 31/12/2015 acima mencionado já está deduzido do valor do *deficit* técnico equacionado de 31/12/2014, atualizado até 31/12/2015 pela meta atuarial (INPC + 5,60%).

Em relação ao *deficit* técnico ajustado de 31/12/2015 foi considerado para seu equacionamento o limite do *deficit* técnico acumulado de acordo com as disposições do art. 28 da Resolução CGPC nº 26/2008, com as alterações promovidas pela Resolução CNPC nº 22/2015, e o ajuste de precificação apurado na referida data de acordo com o art. 28-A da Resolução CGPC nº 26/2008.

Assim, considerando o *deficit* apurado em 31/12/2015, o presente Plano de Equacionamento de *Deficit* II entrará em vigor na data da aplicação das formas previstas para equacionamento do *deficit* do Plano BD, o que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias da data da aprovação deste pelo Conselho Deliberativo.

Esta página está em branco intencionalmente

## Capítulo II – Normas Aplicáveis

Neste Capítulo foram incluídas as principais normas observadas para determinação do Plano de Equacionamento de *Deficit*.

A Lei Complementar nº 109 de 29 de maio de 2001 dispõe em seu art. 21 que “O resultado deficitário nos planos ou nas entidades fechadas será equacionado por patrocinadores, participantes e assistidos, na proporção existente entre as suas contribuições, sem prejuízo de ação regressiva contra dirigentes ou terceiros que deram causa a dano ou prejuízo à entidade de previdência complementar”.

O artigo supracitado foi regulamentado pela Resolução CGPC nº 26/2008, que dispõe que o *deficit* técnico apurado no plano de benefícios deve ser objeto de plano de equacionamento.

Nos termos do art. 28 da Resolução CGPC nº 26/2008, alterado pela Resolução CNPC nº 22/2015, publicada no Diário Oficial da União de 03/12/2015, o plano de equacionamento do *deficit* deve ser elaborado até o final do exercício subsequente se o valor do *deficit* apurado for superior ao limite apurado com a seguinte fórmula:

Limite do *deficit* técnico acumulado = 1% x (duração – 4) x provisão matemática, deduzida a provisão matemática a constituir

Conforme previsto no art. 5º da Instrução Previc nº 26, de 10/03/2016, a duração do passivo para cálculo do limite do *deficit* técnico acumulado será aquela calculada no encerramento do exercício de 2015:

*Art. 5º A duração do passivo a ser utilizada no cálculo do Limite da Reserva de Contingência e do Limite de Déficit Técnico Acumulado será a calculada para o encerramento do exercício de referência.*

Nos termos do §§ 2º e 5º do art. 28 da Resolução CGPC nº 26/2008, alterado pela Resolução CNPC nº 22/2015, o plano de equacionamento de *deficit* deve contemplar, no mínimo, o *deficit* acumulado apurado ao final de cada exercício que ultrapassar o limite apurado de acordo com a fórmula acima, não podendo ser não inferior a 1% das provisões matemáticas da parcela de benefício definido do Plano, deduzida a provisão matemática a constituir.

O art. 28-A da Resolução CGPC nº 26/2008 trata do ajuste de precificação dos ativos para fins do equacionamento do *deficit*.

*Art. 28-A. O valor do ajuste de precificação, positivo ou negativo, será acrescido ou deduzido, respectivamente, para fins de equacionamento de déficit.*

*§1º O valor do ajuste de precificação mencionado no caput corresponde à diferença entre o valor dos títulos públicos federais atrelados a Índice de preços classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento, calculado considerando a taxa de juros real anual utilizada na respectiva avaliação atuarial, e o valor contábil desses títulos.*

*§2º O ajuste de que trata o caput está restrito aos títulos públicos federais atrelados a Índice de preços classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento cujos prazos e montantes de recebimento de principal e juros sejam iguais ou inferiores aos prazos e montantes de pagamentos de benefícios que tenham seu valor ou nível previamente estabelecidos e cujo custeio seja determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção, bem como àqueles que adquirem característica de benefício definido na fase de concessão.”*



O equacionamento do *deficit* pode ocorrer, dentre outras formas, da seguinte maneira individual ou combinada:

- aumento do valor das contribuições;
- instituição de contribuição adicional;
- redução do valor dos benefícios a conceder;
- outras formas estipuladas no regulamento do plano de benefícios.

Em conformidade com o disposto no § 2º do art. 30 da Resolução CGPC nº 26/2008, anualmente a entidade deve comprovar que o plano de equacionamento está atendendo ao propósito para o qual foi elaborado, a saber:

*\*Art. 30...*

...

*§ 2º A EFPC deverá comprovar, anualmente, se os resultados propostos no plano de equacionamento de déficit estão sendo efetivados, cabendo, em caso contrário, a adequação do referido plano de acordo com o disposto no § 2º do artigo 28.*

*§ 3º Registrado o equilíbrio atuarial do plano de benefícios antes do prazo estabelecido para equacionamento do déficit, deverá ser avaliada a necessidade de revisão do plano de custeio e de suspensão do plano para equacionamento do déficit com vistas à desoneração das partes quanto ao pagamento das contribuições futuras estabelecidas para essa finalidade, a partir do exercício subsequente.*

Grifo nosso

O aumento no valor das contribuições ou a instituição de contribuição adicional ocorrerá por meio de contribuição extraordinária em conformidade com o inciso II do parágrafo único do art. 19 da Lei Complementar nº 109/2001.

*\*Art. 19. As contribuições destinadas à constituição de reservas terão como finalidade prover o pagamento de benefícios de caráter previdenciário, observadas as especificidades previstas nesta Lei Complementar.*

*Parágrafo único. As contribuições referidas no caput classificam-se em:*

*I - normais, aquelas destinadas ao custeio dos benefícios previstos no respectivo plano; e*

*II - extraordinárias, aquelas destinadas ao custeio de déficits, serviço passado e outras finalidades não incluídas na contribuição normal.*

Grifo nosso

O prazo proposto para equacionamento do *deficit* não poderá ser superior aos limites previstos no anexo da Resolução CGPC nº 18/2006, alterada pela Resolução CNPC nº 22/2015, a saber:

*"10. Na ocorrência de insuficiência de cobertura patrimonial, não coberta pela contribuição normal, o prazo máximo para a sua amortização, quando exigida, equivalerá a uma vez e meia o prazo de duração do passivo do plano de benefícios.*

*10.1 O prazo de amortização deverá ser atestado por meio de fluxo atuarial que considere anualmente as receitas, despesas e patrimônio de cobertura, este segregado em integralizado e a integralizar, pelo período correspondente ao pagamento de todas as parcelas, devendo ficar evidenciado que a amortização está ajustada às necessidades de recursos do plano de benefícios."*

Nos termos do item 10.2 da Resolução CGPC nº 18/2006, está prevista a necessidade de celebração de contrato de dívida na hipótese de o déficit referir-se à reserva matemática de benefícios concedidos.

*"10.2 Na ocorrência de parcela não coberta de reserva matemática de benefícios concedidos, a parte desta que couber ao patrocinador deverá ser objeto de instrumento contratual com garantias."*

A Instrução nº 19, de 04/02/2015, publicada no Diário Oficial da União de 05/02/2015, dispõe sobre os critérios para definição da duração do passivo e da taxa de juros parâmetro, de que trata a Resolução CGPC nº 18/2006, bem como do ajuste de precificação.

O art. 2º da Instrução citada estabelece a forma de apuração da duração do passivo:

*"Art. 2º A duração do passivo corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições normais e extraordinárias incidentes sobre esses benefícios, ponderada pelos valores presentes desses fluxos."*

Os art. 8º e 9º da Instrução nº 19/2015 preveem as regras a serem observadas em relação ao ajuste de precificação dos ativos:

*"Art. 8º O valor do ajuste de precificação, apurado no máximo em periodicidade anual, corresponde à diferença entre:*

*I - o valor dos títulos públicos federais atrelados a Índice de preços classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento, calculado considerando a taxa de juros real anual utilizada na respectiva avaliação atuarial; e*

*II - o valor contábil desses mesmos títulos.*

*Art. 9º O ajuste de precificação está restrito aos títulos públicos federais atrelados a Índices de preços que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:*

*I - estejam classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento;*

*II - tenham por objetivo dar cobertura aos benefícios a conceder e concedidos com valor ou nível previamente estabelecidos e cujo custeio seja determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção, bem como aos benefícios concedidos que adquiriram característica de benefício definido na fase de concessão;*

*III - o valor presente do fluxo dos títulos públicos federais objetos do ajuste (principal e juros) seja igual ou inferior ao valor presente do fluxo de pagamento de benefícios;*

*IV - o valor presente do fluxo remanescente dos títulos públicos federais objetos do ajuste (principal e juros) seja igual ou inferior ao valor presente do fluxo remanescente de pagamento de benefícios, apurados anualmente para todo o período do fluxo;*

*V - a duração do fluxo dos títulos públicos federais objetos do ajuste for inferior à duração do fluxo de pagamento de benefícios; e*

*VI - esteja demonstrada a capacidade financeira de atendimento às necessidades de liquidez do plano de benefícios.*

*§ 1º No cálculo do valor presente e da duração dos fluxos mencionados nos incisos III, IV e V, será aplicada a taxa de juros real anual utilizada na avaliação atuarial de encerramento do exercício correspondente.*

*§ 2º Os títulos utilizados para fins de ajuste não poderão ser excluídos do cálculo dos exercícios subsequentes, exceto quando não atenderem aos requisitos constantes nos incisos I a VI.*

*§ 3º Os títulos objetos de ajuste poderão ser vendidos, observada a legislação vigente.*

*§ 4º Devem ser incluídas nas notas explicativas às demonstrações contábeis consolidadas informações sobre o controle e o acompanhamento contábil e financeiro dos títulos objeto dos ajustes de precificação de encerramento de exercício, bem como dos ajustes realizados em decorrência de fato relevante, e suas respectivas informações, conforme o disposto no § 3º do artigo 10.*

*§ 5º As informações exigidas no § 4º deste artigo devem conter, no mínimo, a natureza, quantidade e montante dos títulos por faixas de vencimento, o valor calculado dos títulos públicos federais considerando a taxa de juros real anual, o valor contábil desses títulos e o valor do ajuste, posicionados na data de encerramento do exercício.*

*§ 6º São obrigatórias a apuração e a divulgação do ajuste de precificação para os títulos públicos federais que se enquadrem nas condições constantes deste artigo."*

A entidade observou ainda o disposto no Guia Previc, Melhores Práticas Atuariais para Entidades Fechadas de Previdência Complementar, que trata sobre equacionamento de déficit e estabelecimento de contribuições extraordinárias.

*129 A decisão sobre a forma com que será equacionado o déficit deve ser tomada pelo conselho deliberativo, com a assessoria do atuário. Devem ser verificadas as causas que tenham dado origem ao déficit, em especial se essas se qualificam como conjunturais ou estruturais. Em se tratando de causas estruturais, sem prejuízo ao imediato equacionamento, cabe à entidade, com a assessoria do atuário, formular e executar ações que neutralizem o fator de desequilíbrio verificado.*

...

*130 O atuário deve oferecer à EFPC soluções para o equacionamento do déficit que, atendidas as restrições legais, sejam compatíveis com a capacidade de pagamento dos participantes, assistidos e patrocinadores e não gerem insolvência financeira ao plano de benefícios. A solução adotada deve constar do parecer atuarial integrante das Demonstrações Atuariais - DA, bem como de relatório de avaliação atuarial.*

Grifo nosso

## Capítulo III – Posição Financeira em 31/12/2015 e *Deficit* Técnico Acumulado

### III.1 – Posição financeira em 31/12/2015

Em 31/12/2015 o atuário responsável pelo Plano apurou um *deficit* técnico acumulado do Plano BD, no valor de R\$ 90.536.780,92 (noventa milhões, quinhentos e trinta e seis mil, setecentos e oitenta reais e noventa e dois centavos), conforme demonstrado no quadro a seguir:

	Valores em R\$
Patrimônio de Cobertura do Plano	317.895.747,84
Provisões Matemáticas	408.432.528,76
■ Benefícios Concedidos	374.471.432,05
■ Benefícios a Conceder	33.961.096,71
■ Provisão Matemática a Constituir	0,00
■ Serviço Passado	0,00
■ <i>Deficit</i> Equacionado	0,00
■ Equilíbrio Técnico	(90.536.780,92)
■ Resultados Realizados	(90.536.780,92)
- <i>Superavit</i> Técnico Acumulado	0,00
- <i>Deficit</i> Técnico Acumulado	(90.536.780,92)



As hipóteses adotadas na avaliação atuarial foram:

Económicas	
■ Taxa real anual de juros	5,60% a.a.
■ Crescimento real de salário	0,00% a.a.
■ Fator de capacidade	
▫ salários	97,50%
▫ benefícios	97,50%
Biométricas/Demográficas	
■ Tábua de mortalidade	AT – 2000 <sup>(1)</sup>
■ Tábua de mortalidade de inválidos	RP 2000 Disable <sup>(2)</sup>
■ Tábua de entrada em invalidez	Álvaro Vindas
■ Tábua de rotatividade	Nula

(1) masculina suavizada em 15%

(2) feminina

### III.2 – Limite do Deficit Técnico Acumulado e Ajuste de Precificação

Para fins demonstrativos neste Plano de Equacionamento de *Deficit*, a seguir a posição do *deficit* total em 31/12/2015:

<i>Deficit</i>	31/12/2015	Observações
<i>Deficit</i> técnico acumulado em 31/12/2015	(90.536.780,92)	
<i>Deficit</i> de 31/12/2014 equacionado *	39.000.903,08	
<i>Deficit</i> de 31/12/2015	(51.535.877,84)	
Limite do <i>Deficit</i> Técnico Acumulado	24.914.384,25	Duração do passivo: 10,1 anos (base 12/2015) Limite de 6,1% das provisões matemáticas
Ajuste de precificação	5.490.820,99	Base 12/2015 Considerando o período total Taxa atuarial de 5,60%
<i>Deficit</i> a ser equacionado (31/12/2015)	(21.130.672,60)	

\* Atualizado para 31/12/2015 de acordo com a meta atuarial (INPC + 5,60%), informado pela CABEC.

De acordo com o art. 28 da Resolução CGPC nº 26/2008, alterado pela Resolução CNPC nº 22/2015, deverá ser equacionado o valor do *deficit* técnico acumulado superior à  $[1\% \times (\text{duração do passivo do plano} - 4)] \times \text{provisão matemática (relativa à parcela de benefício definido)}$ .

A *duration* do Plano BD, apurada em 31/12/2015, era de 10,1 (dez vírgula um) anos e o limite das provisões matemáticas relativas à parcela de benefício definido do Plano, calculado de acordo com a fórmula prevista no art. 28 da Resolução CGPC nº 26/2008, era de 6,10% (seis vírgula dez por cento) das referidas provisões, o que corresponde a R\$ 24.914.384,25 (vinte e quatro milhões, novecentos e quatorze mil e trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Conforme informação da CABEC, o ajuste de precificação dos títulos públicos federais nos termos do art. 28-A da Resolução CGPC nº 26/2008 correspondeu a R\$ 5.490.820,99 (cinco milhões, quatrocentos e noventa mil, oitocentos e vinte reais e noventa e nove centavos).

Neste sentido, o valor do *deficit* a ser equacionado, após verificado o limite do *deficit* técnico acumulado e efetuado o ajuste de precificação dos títulos públicos federais, é de R\$ 21.130.672,60 (vinte e um milhões, cento e trinta mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e centavos).

A segregação do *deficit* equacionado entre benefício concedidos (91,69%) e benefícios a conceder (8,31%) foi efetuada com base na proporção das reservas matemáticas do Plano BD de 31/12/2015.

O Plano BD possui títulos mantidos até o vencimento, conforme deliberado e registrado em ata de reunião do Conselho Deliberativo.

Esta página está em branco intencionalmente.

## Capítulo IV – Plano de Equacionamento de *Deficit* II

O Conselho Deliberativo, considerando: (i) as normas vigentes aplicáveis; (ii) o resultado deficitário apurado em 31/12/2015, pelo atuário responsável pelo Plano BD à época; (iii) a proposta apresentada pela Diretoria Executiva para equacionamento; (v) o parecer do atuário do Plano BD; e (vi) o fluxo financeiro (Anexo), deverá deliberar sobre o plano de equacionamento para o *deficit* técnico equacionado, cujas condições estão descritas neste Capítulo.

O Plano de Equacionamento de *Deficit* II considera como valor do *deficit* a ser equacionado o montante de R\$ 21.130.672,60 (vinte e um milhões, cento e trinta mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta centavos) em 31/12/2015.

O *deficit* será equacionado por participantes, assistidos e patrocinadores, observada a proporção contributiva em relação às contribuições normais vigentes no período em que for apurado o resultado, estabelecendo-se os montantes de cobertura atribuíveis aos patrocinadores, de um lado, e aos participantes e assistidos de outro.

Parte devedora (total)	Parcela do Deficit	Contribuições Extraordinárias Mensais*
Banco Bradesco	10.342.010,08	93.190,13
CABEC	69.072,31	622,40
Participantes ativos	890.797,95	8.026,83
Assistidos	9.828.792,26	88.565,61

\* Contribuições calculadas para pagamento a partir de fevereiro/2017 sem considerar a atualização pelo INPC.

O valor equacionado foi segregado: R\$ 1.755.958,89 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos) corresponde à parcela dos benefícios a conceder e R\$ 19.374.713,71 (dezenove milhões, trezentos e setenta e quatro mil, setecentos e treze reais e setenta e um centavos) corresponde à parcela de benefícios concedidos, apurados na proporção das respectivas provisões matemáticas de benefício definido em dezembro/2015.

O valor do *deficit* referente à parcela de benefícios a conceder e concedidos será equacionado por meio de contribuições extraordinárias mensais a serem realizadas pelos patrocinadores Banco Bradesco e CABEC como patrocinadora do Plano, e pelos participantes ativos, autopatrocinados, em diferimento e assistidos a partir da competência fevereiro/2017.





O valor do *deficit* equacionado referente à parcela de benefícios a conceder de responsabilidade dos patrocinadores do Banco Bradesco e CABEC é de R\$ 859.421,04 (oitocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e quatro centavos) e R\$ 5.739,91 (cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos), respectivamente.

Os valores acima citados serão equacionados por meio de contribuições extraordinárias mensais a serem realizadas pelos patrocinadores e pelos participantes autopatrocinados a partir da competência fevereiro/2017. Essa contribuição corresponde a 1,61% (um vírgula sessenta e um por cento) que será aplicado sobre o somatório dos salários de participação de seus empregados, incluindo os afastados por doença ou acidente com menos de 5 (cinco) anos de afastamento, participantes do Plano ou sobre o salário de participação no caso de participante autopatrocinado.

O valor do *deficit* equacionado referente à parcela de benefícios concedidos de responsabilidade dos patrocinadores do Banco Bradesco e CABEC é de R\$ 9.482.589,04 (nove milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quatro centavos) e R\$ 63.332,40 (sessenta e três mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), respectivamente.

No caso do patrocinador Banco Bradesco, o valor acima citado será equacionado por meio de contribuições extraordinárias mensais. O valor da primeira prestação é de R\$ 85.446,03 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e três centavos), que corresponde a 2,80% (dois vírgula oitenta por cento) que será aplicado sobre a folha de pagamento de benefícios do Plano BD concedidos pela CABEC, incluindo os afastados por doença ou acidente com mais de 5 (cinco) anos de afastamento, participantes do Plano.

Em relação à CABEC como patrocinador do Plano BD, o valor mencionado será equacionado por meio de contribuições extraordinárias mensais. O valor da primeira prestação a ser paga pela CABEC corresponderá a R\$ 570,68 (quinhentos e setenta reais e sessenta e oito centavos), que corresponde a 2,80% (dois vírgula oitenta por cento) que será aplicado sobre a folha de pagamento de benefícios do Plano BD concedidos pela CABEC, incluindo os afastados por doença ou acidente com mais de 5 (cinco) anos de afastamento, participantes do Plano.

O valor do *deficit* equacionado referente à parcela de benefícios a conceder e concedidos de responsabilidade do Banco Bradesco será objeto de Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Forma de Pagamento.

O valor do *deficit* equacionado referente à parcela de benefícios a conceder de responsabilidade dos participantes ativos, incluindo os afastados por doença ou acidente com menos de 5 (cinco) anos de afastamento, autopatrocinados e em diferimento do Plano é de R\$ 890.797,95 (oitocentos e noventa mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos) e será equacionado por meio de contribuições extraordinárias mensais a partir da competência fevereiro/2017. Essa contribuição corresponde a 1,66% (um vírgula sessenta e seis por cento) que será aplicado sobre o valor de salário de participação do participante.

O valor do *deficit* equacionado referente à parcela de benefícios concedidos de responsabilidade dos assistidos do Plano é de R\$ 9.828.792,26 (nove milhões, oitocentos e vinte e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos) e será equacionado por meio de contribuições extraordinárias mensais a partir da competência fevereiro/2017. Essa contribuição corresponderá a 2,88% (dois vírgula oitenta e oito por cento) que será aplicado sobre o valor de seu benefício.

Parte devedora (total)	Benefício a conceder	Benefício concedido
Banco Bradesco	1,61%	2,80%
CABEC	1,61%	2,80%
Participantes ativos e em diferimento	1,66%	NA
Participantes autopatrocinados	3,27%	NA
Assistidos	NA	2,88%

Folha Salarial Anual (12x) de dez/2016 no conceito de pico e capacidade: R\$5.816.784,76

Folha de Benefícios Anual (12x) de dez/2016 no conceito de pico e capacidade: R\$36.864.820,24

A primeira prestação da contribuição extraordinária mensal vencerá em 24/2/2017 e será atualizada desde 01/01/2016 até seu pagamento com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, publicado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

As contribuições foram apuradas considerando uma vez e meia a duração do passivo do Plano BD, calculada em 31/12/2015, que corresponde a 182 (cento e oitenta e dois) meses contados a partir de 31/12/2015, conforme parecer atuarial e disposição regulamentar.

A forma de cobrança das contribuições extraordinárias mensais se dará da seguinte maneira:

- Participantes ativos: será enviado arquivo ao Banco Bradesco para que seja debitada em conta corrente
- Participantes autopatrocinados e em diferimento: a CABEC providenciará arquivo e enviará ao banco correspondente para ser debitada em conta corrente ou boleto bancário;
- Assistidos: será averbada diretamente na folha de pagamento da CABEC;
- Patrocinador Bradesco: por meio de crédito em conta corrente a ser informada pela CABEC;
- Patrocinador CABEC: será descontada do fundo administrativo do Plano de Gestão Administrativa.

O prazo para equacionamento do *deficit* proposto no presente Plano de Equacionamento de *Deficit* II observa o disposto nos itens 10 e 11 do anexo da Resolução CGPC nº 18/2006 alterados pela Resolução CNPC nº 22/2015.

O prazo e a forma descritos neste Plano de Equacionamento de *Deficit* II não comprometem os pagamentos de benefícios a serem efetuados pela entidade, considerando os benefícios concedidos e a conceder, conforme fluxo financeiro elaborado pela CABEC demonstrado no Anexo do presente Plano de Equacionamento de *Deficit* II.

Em resumo o Plano de Equacionamento de *Deficit* II prevê a:

- (i) implementação de contribuições extraordinárias mensais dos patrocinadores, dos participantes ativos, autopatrocinados e em diferimento e dos assistidos a partir da competência de fevereiro de 2017, para cobertura do *deficit* dos benefícios a conceder e dos benefícios concedidos;
- (ii) celebração de Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Forma de Pagamento referente a parcela do *deficit* inerente aos benefícios concedidos devida pelos patrocinadores Banco Bradesco e CABEC.

Esta página está em branco intencionalmente.

## Capítulo V – Disposições Finais

A proposta para equacionamento do *deficit* técnico acumulado em 31/12/2015, descrito neste Plano de Equacionamento de *Deficit* II, foi elaborada pela Willis Towers Watson considerando o valor do *deficit* apurado em 31/12/2015 pelo atuário responsável pelo Plano BD à época, as informações, diretrizes e documentos fornecidos pela CABEC e a legislação vigente aplicável, cabendo ao Conselho Deliberativo da CABEC deliberar sobre as condições propostas para o equacionamento do *deficit* técnico acumulado apurado em 31/12/2015, conforme previsto no artigo 28, § 1º da Resolução CGPC nº 26/2008, com a redação dada pela Resolução CNPC nº 22/2015.

Aprovado o Plano de Equacionamento de *Deficit* II pelo Conselho Deliberativo da CABEC, caberá a Diretoria Executiva disponibilizá-lo aos participantes, assistidos, patrocinadores e à Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc, conforme estabelece o artigo 28, § 4º da Resolução CGPC nº 26/2008, com a redação dada pela Resolução CNPC nº 13/2013.

Determina-se que anualmente a CABEC verifique se os resultados propostos no Plano de Equacionamento de *Deficit* II estão sendo efetivados. Caso se verifique que o Plano de Equacionamento de *Deficit* II não está atendendo ao objetivo de liquidação do *deficit* na forma proposta, o referido plano deverá ser revisto e submetido novamente à aprovação deste Conselho Deliberativo.

O Conselho Deliberativo deve ter ciência que, caso ocorram novos *deficits*, deverá ser elaborado novo plano de equacionamento, sem prejuízo deste, observado o disposto na legislação aplicável.

Este documento foi elaborado para a CABEC – Caixa de Previdência Privada BEC com o propósito de apresentar o plano de equacionamento do Plano BD. Este documento não se destina ou deve ser utilizado para outros fins. Qualquer outro destinatário será considerado como tendo concordado que a Willis Towers Watson tem responsabilidade apenas com a CABEC em relação a todas as questões relativas a este documento, e se basear neste documento não resultará na criação de qualquer direito ou responsabilidade pela Willis Towers Watson para tal destinatário.

São Paulo, 26 de dezembro de 2016.

  
Geisiane de Mattos Cavalcante Moreira  
MIBA nº 889

  
Vinicius Branco Gonçalves  
MIBA nº 1.101

# ANEXO – Fluxo Financeiro

## CABEC Planilha de Financiamento - Sistema Price Parcela Bradesco

Financiamento:	10.342.010,08	<i>Parâmetros do financiamento</i>	
		Taxa de juros: 5,60% a.a. ou	0,46% a.m
Dívida total:	10.342.010,08	Número de prestações:	169 meses
		Carência:	13 meses

Parcela	Data	Saldo Devidor Inicial	Amortização	Juros	Total	Saldo Devidor Final	INPC/IBSE
	31/Dec/2016					10.342.010,08	0,00%
	31/Jan/2017	10.342.010,08	(47.066,58)	47.066,58	-	10.389.076,64	0,00%
	29/Feb/2017	10.389.076,64	(47.280,78)	47.280,78	-	10.436.357,39	0,00%
	31/Mar/2017	10.436.357,39	(47.495,93)	47.495,93	-	10.483.853,32	0,00%
	30/Apr/2017	10.483.853,32	(47.712,09)	47.712,09	-	10.531.565,41	0,00%
	31/May/2017	10.531.565,41	(47.929,22)	47.929,22	-	10.579.494,83	0,00%
	30/Jun/2017	10.579.494,83	(48.147,35)	48.147,35	-	10.627.641,88	0,00%
	31/Jul/2017	10.627.641,88	(48.366,47)	48.366,47	-	10.676.008,45	0,00%
	31/Aug/2017	10.676.008,45	(48.586,59)	48.586,59	-	10.724.595,04	0,00%
	30/Sep/2017	10.724.595,04	(48.807,70)	48.807,70	-	10.773.402,74	0,00%
	31/Oct/2017	10.773.402,74	(49.029,83)	49.029,83	-	10.822.432,57	0,00%
	30/Nov/2017	10.822.432,57	(49.252,98)	49.252,98	-	10.871.685,53	0,00%
	31/Dec/2017	10.871.685,53	(49.477,11)	49.477,11	-	10.921.182,64	0,00%
	31/Jan/2018	10.921.182,64	(49.702,28)	49.702,28	-	10.970.884,93	0,00%
1	28/Feb/2018	10.970.884,93	43.281,65	49.928,48	93.190,13	10.927.603,28	0,00%
2	31/Mar/2018	10.927.603,28	43.458,63	49.731,59	93.190,13	10.884.144,75	0,00%
3	30/Apr/2018	10.884.144,75	43.636,31	49.533,81	93.190,13	10.840.488,44	0,00%
4	31/May/2018	10.840.488,44	43.814,99	49.335,13	93.190,13	10.796.633,45	0,00%
5	30/Jun/2018	10.796.633,45	44.054,68	49.135,55	93.190,13	10.752.578,87	0,00%
6	31/Jul/2018	10.752.578,87	44.255,07	48.935,06	93.190,13	10.708.323,80	0,00%
7	31/Aug/2018	10.708.323,80	44.456,47	48.733,85	93.190,13	10.663.867,33	0,00%
8	30/Sep/2018	10.663.867,33	44.658,80	48.531,33	93.190,13	10.619.208,53	0,00%
9	31/Oct/2018	10.619.208,53	44.862,04	48.328,09	93.190,13	10.574.348,50	0,00%
10	30/Nov/2018	10.574.348,50	45.068,21	48.123,92	93.190,13	10.529.280,29	0,00%
11	31/Dec/2018	10.529.280,29	45.271,30	47.918,82	93.190,13	10.484.008,99	0,00%
12	31/Jan/2019	10.484.008,99	45.477,33	47.712,79	93.190,13	10.438.531,66	0,00%
13	28/Feb/2019	10.438.531,66	45.684,30	47.505,83	93.190,13	10.392.847,36	0,00%
14	31/Mar/2019	10.392.847,36	45.892,21	47.297,92	93.190,13	10.348.955,15	0,00%
15	30/Apr/2019	10.348.955,15	46.101,08	47.089,06	93.190,13	10.306.854,08	0,00%
16	31/May/2019	10.306.854,08	46.310,87	46.879,26	93.190,13	10.254.543,21	0,00%
17	30/Jun/2019	10.254.543,21	46.521,63	46.668,49	93.190,13	10.208.021,58	0,00%
18	31/Jul/2019	10.208.021,58	46.733,35	46.456,77	93.190,13	10.161.288,23	0,00%
19	31/Aug/2019	10.161.288,23	46.946,04	46.244,09	93.190,13	10.114.342,19	0,00%
20	30/Sep/2019	10.114.342,19	47.159,69	46.030,44	93.190,13	10.067.182,50	0,00%
21	31/Oct/2019	10.067.182,50	47.374,31	45.815,81	93.190,13	10.019.808,19	0,00%
22	30/Nov/2019	10.019.808,19	47.589,91	45.600,21	93.190,13	9.972.218,28	0,00%
23	31/Dec/2019	9.972.218,28	47.806,49	45.383,83	93.190,13	9.924.411,78	0,00%
24	31/Jan/2020	9.924.411,78	48.024,08	45.168,08	93.190,13	9.876.387,72	0,00%
25	28/Feb/2020	9.876.387,72	48.242,62	44.947,81	93.190,13	9.828.145,10	0,00%
26	31/Mar/2020	9.828.145,10	48.462,17	44.727,05	93.190,13	9.779.682,93	0,00%
27	30/Apr/2020	9.779.682,93	48.682,72	44.507,40	93.190,13	9.731.000,20	0,00%
28	31/May/2020	9.731.000,20	48.904,28	44.285,85	93.190,13	9.682.095,92	0,00%
29	30/Jun/2020	9.682.095,92	49.128,84	44.063,28	93.190,13	9.632.989,08	0,00%
30	31/Jul/2020	9.632.989,08	49.350,42	43.839,71	93.190,13	9.583.618,66	0,00%

Parcela	Data	Saldo Devedor		Prestação		Saldo Devedor	IPCA/BEC
		Inicial	Amortização	Juros	Total		
31	31/Aug/2019	9.583.818,88	49.575,01	43.815,11	93.160,13	8.534.043,88	0,00%
32	30/Sep/2019	9.534.043,85	49.800,83	43.389,50	93.190,13	9.484.243,01	0,00%
33	31/Oct/2019	9.484.243,01	50.027,27	43.162,85	93.100,13	9.434.215,74	0,00%
34	30/Nov/2019	9.434.215,74	50.254,95	42.935,18	93.190,13	9.383.960,79	0,00%
35	31/Dec/2019	9.383.960,79	50.483,88	42.708,47	93.190,13	9.333.477,13	0,00%
36	31/Jan/2020	9.333.477,13	50.713,41	42.478,72	93.190,13	9.282.783,72	0,00%
37	29/Feb/2020	9.282.783,72	50.944,21	42.245,92	93.160,13	9.231.819,52	0,00%
38	31/Mar/2020	9.231.819,52	51.178,09	42.014,07	93.190,13	9.180.843,48	0,00%
39	30/Apr/2020	9.180.843,48	51.408,96	41.781,17	93.160,13	9.129.234,51	0,00%
40	31/May/2020	9.129.234,51	51.642,02	41.547,21	93.190,13	9.077.591,59	0,00%
41	30/Jun/2020	9.077.591,59	51.877,85	41.312,18	93.190,13	9.025.713,84	0,00%
42	31/Jul/2020	9.025.713,84	52.114,04	41.078,08	93.190,13	8.973.599,60	0,00%
43	31/Aug/2020	8.973.599,60	52.351,22	40.838,91	93.190,13	8.921.248,38	0,00%
44	30/Sep/2020	8.921.248,38	52.589,47	40.600,66	93.160,13	8.868.658,92	0,00%
45	31/Oct/2020	8.868.658,92	52.828,80	40.361,33	93.190,13	8.815.830,11	0,00%
46	30/Nov/2020	8.815.830,11	53.069,22	40.120,90	93.190,13	8.762.760,89	0,00%
47	31/Dec/2020	8.762.760,89	53.310,74	39.879,38	93.190,13	8.709.450,15	0,00%
48	31/Jan/2021	8.709.450,15	53.553,36	39.638,77	93.190,13	8.655.896,79	0,00%
49	28/Feb/2021	8.655.896,79	53.797,08	39.393,04	93.190,13	8.602.099,70	0,00%
50	31/Mar/2021	8.602.099,70	54.041,91	39.148,21	93.190,13	8.548.057,79	0,00%
51	30/Apr/2021	8.548.057,79	54.287,86	38.902,27	93.190,13	8.493.789,93	0,00%
52	31/May/2021	8.493.789,93	54.534,92	38.655,20	93.190,13	8.439.235,01	0,00%
53	30/Jun/2021	8.439.235,01	54.783,11	38.407,01	93.190,13	8.384.451,90	0,00%
54	31/Jul/2021	8.384.451,90	55.032,43	38.157,70	93.190,13	8.329.419,47	0,00%
55	31/Aug/2021	8.329.419,47	55.282,88	37.907,24	93.190,13	8.274.138,68	0,00%
56	30/Sep/2021	8.274.138,68	55.534,48	37.655,65	93.160,13	8.218.602,11	0,00%
57	31/Oct/2021	8.218.602,11	55.787,21	37.402,91	93.190,13	8.162.814,89	0,00%
58	30/Nov/2021	8.162.814,89	56.041,10	37.149,02	93.190,13	8.106.773,79	0,00%
59	31/Dec/2021	8.106.773,79	56.296,15	36.893,98	93.190,13	8.050.477,65	0,00%
60	31/Jan/2022	8.050.477,65	56.552,35	36.637,78	93.190,13	7.993.925,30	0,00%
61	28/Feb/2022	7.993.925,30	56.809,72	36.380,41	93.190,13	7.937.115,58	0,00%
62	31/Mar/2022	7.937.115,58	57.068,26	36.121,87	93.190,13	7.880.047,32	0,00%
63	30/Apr/2022	7.880.047,32	57.327,98	35.862,15	93.190,13	7.822.719,34	0,00%
64	31/May/2022	7.822.719,34	57.588,88	35.601,25	93.190,13	7.765.130,46	0,00%
65	30/Jun/2022	7.765.130,46	57.850,97	35.339,16	93.190,13	7.707.279,49	0,00%
66	31/Jul/2022	7.707.279,49	58.114,25	35.075,88	93.190,13	7.649.165,25	0,00%
67	31/Aug/2022	7.649.165,25	58.378,72	34.811,40	93.190,13	7.590.788,52	0,00%
68	30/Sep/2022	7.590.788,52	58.644,41	34.545,72	93.190,13	7.532.142,12	0,00%
69	31/Oct/2022	7.532.142,12	58.911,30	34.278,83	93.190,13	7.473.230,82	0,00%
70	30/Nov/2022	7.473.230,82	59.179,40	34.010,72	93.190,13	7.414.051,42	0,00%
71	31/Dec/2022	7.414.051,42	59.448,73	33.741,40	93.190,13	7.354.602,69	0,00%
72	31/Jan/2023	7.354.602,69	59.719,28	33.470,85	93.190,13	7.294.883,41	0,00%
73	28/Feb/2023	7.294.883,41	59.991,08	33.199,08	93.190,13	7.234.892,34	0,00%
74	31/Mar/2023	7.234.892,34	60.264,08	32.928,04	93.190,13	7.174.628,28	0,00%
75	30/Apr/2023	7.174.628,28	60.538,35	32.651,78	93.190,13	7.114.089,91	0,00%
76	31/May/2023	7.114.089,91	60.813,88	32.376,27	93.190,13	7.053.276,08	0,00%
77	30/Jun/2023	7.053.276,08	61.090,82	32.099,51	93.190,13	6.992.185,44	0,00%
78	31/Jul/2023	6.992.185,44	61.368,64	31.821,48	93.190,13	6.930.816,79	0,00%
79	31/Aug/2023	6.930.816,79	61.647,83	31.542,19	93.190,13	6.869.188,88	0,00%
80	30/Sep/2023	6.869.188,88	61.928,49	31.261,63	93.190,13	6.807.240,37	0,00%
81	31/Oct/2023	6.807.240,37	62.210,33	30.979,80	93.190,13	6.745.030,04	0,00%
82	30/Nov/2023	6.745.030,04	62.493,45	30.696,88	93.190,13	6.682.538,59	0,00%
83	31/Dec/2023	6.682.538,59	62.777,86	30.412,27	93.190,13	6.619.758,73	0,00%
84	31/Jan/2024	6.619.758,73	63.063,56	30.126,57	93.190,13	6.556.695,17	0,00%
85	29/Feb/2024	6.556.695,17	63.350,58	29.839,58	93.190,13	6.493.344,81	0,00%
86	31/Mar/2024	6.493.344,81	63.638,87	29.551,25	93.190,13	6.429.705,73	0,00%
87	30/Apr/2024	6.429.705,73	63.928,49	29.261,63	93.190,13	6.365.777,24	0,00%
88	31/May/2024	6.365.777,24	64.219,43	28.970,69	93.190,13	6.301.557,81	0,00%
89	30/Jun/2024	6.301.557,81	64.511,89	28.678,43	93.190,13	6.237.046,11	0,00%
90	31/Jul/2024	6.237.046,11	64.805,29	28.384,84	93.190,13	6.172.240,83	0,00%

Parcela	Data	Saldo Devedor		Prestação		Total	Saldo Devedor		INPC/IBGE
		Inicial	Final	Amortização	Juros		Inicial	Final	
91	31/Aug/2024	6.172.240,83	65.100,22	28.089,91	93.190,13	6.107.140,81	0,00%		
92	30/Sep/2024	6.107.140,81	65.396,49	27.793,64	93.190,13	6.041.744,12	0,00%		
93	31/Oct/2024	6.041.744,12	65.694,11	27.496,02	93.190,13	5.976.060,01	0,00%		
94	30/Nov/2024	5.976.060,01	65.993,08	27.197,04	93.190,13	5.910.056,93	0,00%		
95	31/Dec/2024	5.910.056,93	66.293,42	26.896,71	93.190,13	5.843.763,91	0,00%		
96	31/Jan/2025	5.843.763,91	66.595,12	26.595,01	93.190,13	5.777.168,39	0,00%		
97	28/Feb/2025	5.777.168,39	66.898,19	26.291,93	93.190,13	5.710.270,20	0,00%		
98	31/Mar/2025	5.710.270,20	67.202,65	25.987,48	93.190,13	5.643.067,55	0,00%		
99	30/Apr/2025	5.643.067,55	67.508,49	25.681,84	93.190,13	5.575.869,00	0,00%		
100	31/May/2025	5.575.869,00	67.815,72	25.374,41	93.190,13	5.507.743,34	0,00%		
101	30/Jun/2025	5.507.743,34	68.124,35	25.065,78	93.190,13	5.439.018,00	0,00%		
102	31/Jul/2025	5.439.018,00	68.434,38	24.755,74	93.190,13	5.371.184,60	0,00%		
103	31/Aug/2025	5.371.184,60	68.745,83	24.444,30	93.190,13	5.302.458,77	0,00%		
104	30/Sep/2025	5.302.458,77	69.058,89	24.131,43	93.190,13	5.233.380,08	0,00%		
105	31/Oct/2025	5.233.380,08	69.372,98	23.817,15	93.190,13	5.164.007,10	0,00%		
106	30/Nov/2025	5.164.007,10	69.688,70	23.501,43	93.190,13	5.094.318,41	0,00%		
107	31/Dec/2025	5.094.318,41	70.005,88	23.184,28	93.190,13	5.024.312,56	0,00%		
108	31/Jan/2026	5.024.312,56	70.324,45	22.865,68	93.190,13	4.953.988,11	0,00%		
109	28/Feb/2026	4.953.988,11	70.644,49	22.545,63	93.190,13	4.883.343,62	0,00%		
110	31/Mar/2026	4.883.343,62	70.966,00	22.224,13	93.190,13	4.812.377,62	0,00%		
111	30/Apr/2026	4.812.377,62	71.288,99	21.901,16	93.190,13	4.741.088,66	0,00%		
112	31/May/2026	4.741.088,66	71.613,40	21.576,73	93.190,13	4.669.475,26	0,00%		
113	30/Jun/2026	4.669.475,26	71.939,31	21.250,81	93.190,13	4.597.635,94	0,00%		
114	31/Jul/2026	4.597.635,94	72.266,71	20.923,42	93.190,13	4.525.269,23	0,00%		
115	31/Aug/2026	4.525.269,23	72.595,60	20.594,53	93.190,13	4.452.673,64	0,00%		
116	30/Sep/2026	4.452.673,64	72.925,88	20.264,15	93.190,13	4.379.747,66	0,00%		
117	31/Oct/2026	4.379.747,66	73.257,87	19.932,26	93.190,13	4.306.489,79	0,00%		
118	30/Nov/2026	4.306.489,79	73.591,26	19.598,86	93.190,13	4.232.696,53	0,00%		
119	31/Dec/2026	4.232.696,53	73.926,18	19.263,95	93.190,13	4.158.972,35	0,00%		
120	31/Jan/2027	4.158.972,35	74.262,62	18.927,51	93.190,13	4.084.709,74	0,00%		
121	28/Feb/2027	4.084.709,74	74.600,59	18.589,54	93.190,13	4.010.109,15	0,00%		
122	31/Mar/2027	4.010.109,15	74.940,00	18.250,03	93.190,13	3.935.169,06	0,00%		
123	30/Apr/2027	3.935.169,06	75.281,15	17.908,98	93.190,13	3.859.887,91	0,00%		
124	31/May/2027	3.859.887,91	75.623,75	17.566,38	93.190,13	3.784.264,10	0,00%		
125	30/Jun/2027	3.784.264,10	75.967,91	17.222,21	93.190,13	3.708.296,25	0,00%		
126	31/Jul/2027	3.708.296,25	76.313,65	16.876,48	93.190,13	3.631.982,60	0,00%		
127	31/Aug/2027	3.631.982,60	76.660,98	16.529,18	93.190,13	3.555.321,66	0,00%		
128	30/Sep/2027	3.555.321,66	77.000,83	16.180,29	93.190,13	3.478.311,82	0,00%		
129	31/Oct/2027	3.478.311,82	77.349,31	15.829,82	93.190,13	3.400.951,81	0,00%		
130	30/Nov/2027	3.400.951,81	77.712,37	15.477,75	93.190,13	3.323.230,14	0,00%		
131	31/Dec/2027	3.323.230,14	78.068,04	15.124,08	93.190,13	3.245.173,10	0,00%		
132	31/Jan/2028	3.245.173,10	78.421,32	14.768,80	93.190,13	3.166.751,78	0,00%		
133	28/Feb/2028	3.166.751,78	78.778,22	14.411,91	93.190,13	3.087.973,56	0,00%		
134	31/Mar/2028	3.087.973,56	79.136,74	14.053,39	93.190,13	3.008.836,82	0,00%		
135	30/Apr/2028	3.008.836,82	79.496,80	13.693,24	93.190,13	2.929.339,63	0,00%		
136	31/May/2028	2.929.339,63	79.858,68	13.331,45	93.190,13	2.849.481,25	0,00%		
137	30/Jun/2028	2.849.481,25	80.222,12	12.968,01	93.190,13	2.769.259,13	0,00%		
138	31/Jul/2028	2.769.259,13	80.597,21	12.602,92	93.190,13	2.688.671,92	0,00%		
139	31/Aug/2028	2.688.671,92	80.953,96	12.236,16	93.190,13	2.607.717,96	0,00%		
140	30/Sep/2028	2.607.717,96	81.322,38	11.867,74	93.190,13	2.526.395,57	0,00%		
141	31/Oct/2028	2.526.395,57	81.692,48	11.497,64	93.190,13	2.444.703,09	0,00%		
142	30/Nov/2028	2.444.703,09	82.064,27	11.125,86	93.190,13	2.362.639,62	0,00%		
143	31/Dec/2028	2.362.639,62	82.437,74	10.752,36	93.190,13	2.280.201,08	0,00%		
144	31/Jan/2029	2.280.201,08	82.812,92	10.377,21	93.190,13	2.197.388,17	0,00%		
145	28/Feb/2029	2.197.388,17	83.189,80	10.000,33	93.190,13	2.114.198,37	0,00%		
146	31/Mar/2029	2.114.198,37	83.568,40	9.621,73	93.190,13	2.030.629,97	0,00%		
147	30/Apr/2029	2.030.629,97	83.948,72	9.241,41	93.190,13	1.946.681,26	0,00%		
148	31/May/2029	1.946.681,26	84.330,77	8.859,36	93.190,13	1.862.350,49	0,00%		
149	30/Jun/2029	1.862.350,49	84.714,56	8.475,57	93.190,13	1.777.635,03	0,00%		
150	31/Jul/2029	1.777.635,03	85.100,09	8.090,03	93.190,13	1.692.535,84	0,00%		
151	31/Aug/2029	1.692.535,84	85.487,38	7.702,74	93.190,13	1.607.048,46	0,00%		
152	30/Sep/2029	1.607.048,46	85.876,44	7.313,69	93.190,13	1.521.172,02	0,00%		
153	31/Oct/2029	1.521.172,02	86.267,26	6.922,86	93.190,13	1.434.904,76	0,00%		
154	30/Nov/2029	1.434.904,76	86.659,87	6.530,26	93.190,13	1.348.244,89	0,00%		
155	31/Dec/2029	1.348.244,89	87.054,25	6.135,87	93.190,13	1.261.190,64	0,00%		
156	31/Jan/2030	1.261.190,64	87.450,44	5.739,89	93.190,13	1.173.740,20	0,00%		
157	28/Feb/2030	1.173.740,20	87.848,43	5.341,70	93.190,13	1.085.891,77	0,00%		
158	31/Mar/2030	1.085.891,77	88.248,23	4.941,80	93.190,13	997.643,54	0,00%		
159	30/Apr/2030	997.643,54	88.649,84	4.540,25	93.190,13	908.993,70	0,00%		
160	31/May/2030	908.993,70	89.053,29	4.138,84	93.190,13	819.940,41	0,00%		
161	30/Jun/2030	819.940,41	89.458,57	3.731,65	93.190,13	730.481,84	0,00%		
162	31/Jul/2030	730.481,84	89.865,70	3.324,43	93.190,13	640.616,14	0,00%		
163	31/Aug/2030	640.616,14	90.274,68	2.915,45	93.190,13	550.341,46	0,00%		
164	30/Sep/2030	550.341,46	90.685,52	2.504,81	93.190,13	459.665,84	0,00%		
165	31/Oct/2030	459.665,84	91.098,23	2.091,90	93.190,13	368.557,71	0,00%		
166	30/Nov/2030	368.557,71	91.512,82	1.677,31	93.190,13	277.044,90	0,00%		
167	31/Dec/2030	277.044,90	91.929,29	1.260,83	93.190,13	185.115,60	0,00%		
168	31/Jan/2031	185.115,60	92.347,86	842,46	93.190,13	92.767,94	0,00%		
169	28/Feb/2031	92.767,94	92.767,94	422,19	93.190,13	-	0,00%		
		10.342.010,08		5.407.121,26		18.749.131,34			



**CABEC**  
Planilha de Financiamento - Sistema Price  
Parcela CABEC

Financiamento:	69.072,31	<i>Parâmetros do financiamento</i>	0,46% a.m.
		Taxa de juros: 5,60% a.a. ou	189 meses
Dívida total:	69.072,31	Número de prestações:	13 meses
		Carência:	

Parcela	Data	Saldo Devedor Inicial	Amortização	Juros	Total	Saldo Devedor Final	INPC/BGE
	31/Dec/2015					69.072,31	0,00%
	31/Jan/2016	69.072,31	(314,35)	314,35	-	69.386,66	0,00%
	28/Feb/2016	69.386,66	(315,78)	315,78	-	69.702,44	0,00%
	31/Mar/2016	69.702,44	(317,22)	317,22	-	70.019,65	0,00%
	30/Apr/2016	70.019,65	(318,66)	318,66	-	70.338,31	0,00%
	31/May/2016	70.338,31	(320,11)	320,11	-	70.658,42	0,00%
	30/Jun/2016	70.658,42	(321,57)	321,57	-	70.979,99	0,00%
	31/Jul/2016	70.979,99	(323,03)	323,03	-	71.303,02	0,00%
	31/Aug/2016	71.303,02	(324,50)	324,50	-	71.627,52	0,00%
	30/Sep/2016	71.627,52	(325,98)	325,98	-	71.953,50	0,00%
	31/Oct/2016	71.953,50	(327,48)	327,48	-	72.280,96	0,00%
	30/Nov/2016	72.280,96	(328,95)	328,95	-	72.609,91	0,00%
	31/Dec/2016	72.609,91	(330,45)	330,45	-	72.940,36	0,00%
	31/Jan/2017	72.940,36	(331,95)	331,95	-	73.272,31	0,00%
1	28/Feb/2017	73.272,31	288,64	333,46	622,40	72.983,38	0,00%
2	31/Mar/2017	72.983,38	290,25	332,15	622,40	72.693,12	0,00%
3	30/Apr/2017	72.693,12	291,57	330,83	622,40	72.401,65	0,00%
4	31/May/2017	72.401,65	292,60	329,50	622,40	72.108,65	0,00%
5	30/Jun/2017	72.108,65	294,23	328,17	622,40	71.814,42	0,00%
6	31/Jul/2017	71.814,42	295,57	326,83	622,40	71.518,85	0,00%
7	31/Aug/2017	71.518,85	296,92	325,48	622,40	71.221,93	0,00%
8	30/Sep/2017	71.221,93	298,27	324,13	622,40	70.923,67	0,00%
9	31/Oct/2017	70.923,67	299,62	322,77	622,40	70.624,04	0,00%
10	30/Nov/2017	70.624,04	300,99	321,41	622,40	70.323,05	0,00%
11	31/Dec/2017	70.323,05	302,36	320,04	622,40	70.020,69	0,00%
12	31/Jan/2018	70.020,69	303,73	318,68	622,40	69.716,98	0,00%
13	28/Feb/2018	69.716,98	305,12	317,28	622,40	69.411,84	0,00%
14	31/Mar/2018	69.411,84	306,51	315,89	622,40	69.105,34	0,00%
15	30/Apr/2018	69.105,34	307,90	314,50	622,40	68.797,44	0,00%
16	31/May/2018	68.797,44	309,30	313,10	622,40	68.488,14	0,00%
17	30/Jun/2018	68.488,14	310,71	311,69	622,40	68.177,43	0,00%
18	31/Jul/2018	68.177,43	312,12	310,28	622,40	67.865,30	0,00%
19	31/Aug/2018	67.865,30	313,54	308,86	622,40	67.551,76	0,00%
20	30/Sep/2018	67.551,76	314,97	307,43	622,40	67.236,79	0,00%
21	31/Oct/2018	67.236,79	316,40	306,00	622,40	66.920,39	0,00%
22	30/Nov/2018	66.920,39	317,84	304,58	622,40	66.602,54	0,00%
23	31/Dec/2018	66.602,54	319,29	303,11	622,40	66.283,25	0,00%
24	31/Jan/2019	66.283,25	320,74	301,66	622,40	65.962,51	0,00%
25	28/Feb/2019	65.962,51	322,20	300,20	622,40	65.640,30	0,00%
26	31/Mar/2019	65.640,30	323,67	298,73	622,40	65.316,63	0,00%
27	30/Apr/2019	65.316,63	325,14	297,26	622,40	64.991,49	0,00%
28	31/May/2019	64.991,49	326,62	295,78	622,40	64.664,87	0,00%
29	30/Jun/2019	64.664,87	328,11	294,29	622,40	64.336,76	0,00%
30	31/Jul/2019	64.336,76	329,60	292,80	622,40	64.007,16	0,00%

Parcela	Data	Saldo Devedor		Prestação		Total	Saldo Devedor		IPFC/DCE
		Inicial	Amortização	Juros	Final				
31	31/Aug/2019	64.007,16	331,10	291,30	622,40	63.678,06	0,00%		
32	30/Sep/2019	63.878,06	332,81	289,79	622,40	63.343,45	0,00%		
33	31/Oct/2019	63.343,45	334,12	288,28	622,40	63.009,33	0,00%		
34	30/Nov/2019	63.009,33	335,64	286,76	622,40	62.673,68	0,00%		
35	31/Dec/2019	62.673,68	337,17	285,23	622,40	62.338,51	0,00%		
36	31/Jan/2020	62.338,51	338,71	283,69	622,40	61.997,81	0,00%		
37	28/Feb/2020	61.997,81	340,25	282,15	622,40	61.657,56	0,00%		
38	31/Mar/2020	61.657,56	341,80	280,60	622,40	61.315,76	0,00%		
39	30/Apr/2020	61.315,76	343,35	279,05	622,40	60.972,41	0,00%		
40	31/May/2020	60.972,41	344,91	277,49	622,40	60.627,50	0,00%		
41	30/Jun/2020	60.627,50	346,48	275,92	622,40	60.281,02	0,00%		
42	31/Jul/2020	60.281,02	348,06	274,34	622,40	60.932,96	0,00%		
43	31/Aug/2020	59.932,96	349,84	272,76	622,40	59.583,31	0,00%		
44	30/Sep/2020	59.583,31	351,23	271,16	622,40	59.232,08	0,00%		
45	31/Oct/2020	59.232,08	352,83	269,57	622,40	58.879,25	0,00%		
46	30/Nov/2020	58.879,25	354,44	267,96	622,40	58.524,81	0,00%		
47	31/Dec/2020	58.524,81	356,05	266,35	622,40	58.168,76	0,00%		
48	31/Jan/2021	58.168,76	357,67	264,73	622,40	57.811,08	0,00%		
49	28/Feb/2021	57.811,08	359,30	263,10	622,40	57.451,78	0,00%		
50	31/Mar/2021	57.451,78	360,94	261,46	622,40	57.090,85	0,00%		
51	30/Apr/2021	57.090,85	362,58	259,82	622,40	56.728,27	0,00%		
52	31/May/2021	56.728,27	364,23	258,17	622,40	56.364,04	0,00%		
53	30/Jun/2021	56.364,04	365,89	256,51	622,40	56.000,15	0,00%		
54	31/Jul/2021	55.998,15	367,55	254,85	622,40	55.630,60	0,00%		
55	31/Aug/2021	55.630,60	369,22	253,18	622,40	55.261,38	0,00%		
56	30/Sep/2021	55.261,38	370,90	251,49	622,40	54.890,47	0,00%		
57	31/Oct/2021	54.890,47	372,59	249,81	622,40	54.517,88	0,00%		
58	30/Nov/2021	54.517,88	374,29	248,11	622,40	54.143,59	0,00%		
59	31/Dec/2021	54.143,59	375,99	246,41	622,40	53.767,60	0,00%		
60	31/Jan/2022	53.767,60	377,70	244,70	622,40	53.389,90	0,00%		
61	28/Feb/2022	53.389,90	379,42	242,98	622,40	53.010,48	0,00%		
62	31/Mar/2022	53.010,48	381,15	241,25	622,40	52.629,33	0,00%		
63	30/Apr/2022	52.629,33	382,88	239,52	622,40	52.246,45	0,00%		
64	31/May/2022	52.246,45	384,63	237,77	622,40	51.861,82	0,00%		
65	30/Jun/2022	51.861,82	386,38	236,02	622,40	51.476,45	0,00%		
66	31/Jul/2022	51.476,45	388,13	234,27	622,40	51.087,31	0,00%		
67	31/Aug/2022	51.087,31	389,90	232,50	622,40	50.697,41	0,00%		
68	30/Sep/2022	50.697,41	391,67	230,72	622,40	50.305,74	0,00%		
69	31/Oct/2022	50.305,74	393,46	228,94	622,40	49.912,28	0,00%		
70	30/Nov/2022	49.912,28	395,25	227,15	622,40	49.517,03	0,00%		
71	31/Dec/2022	49.517,03	397,05	225,35	622,40	49.119,99	0,00%		
72	31/Jan/2023	49.119,99	398,85	223,55	622,40	48.721,13	0,00%		
73	28/Feb/2023	48.721,13	400,67	221,73	622,40	48.320,46	0,00%		
74	31/Mar/2023	48.320,46	402,49	219,91	622,40	47.917,97	0,00%		
75	30/Apr/2023	47.917,97	404,32	218,08	622,40	47.513,65	0,00%		
76	31/May/2023	47.513,65	406,16	216,23	622,40	47.107,48	0,00%		
77	30/Jun/2023	47.107,48	408,01	214,39	622,40	46.699,47	0,00%		
78	31/Jul/2023	46.699,47	409,87	212,53	622,40	46.289,60	0,00%		
79	31/Aug/2023	46.289,60	411,73	210,66	622,40	45.877,87	0,00%		
80	30/Sep/2023	45.877,87	413,61	208,79	622,40	45.464,26	0,00%		
81	31/Oct/2023	45.464,26	415,49	206,91	622,40	45.048,77	0,00%		
82	30/Nov/2023	45.048,77	417,38	205,02	622,40	44.631,39	0,00%		
83	31/Dec/2023	44.631,39	419,28	203,12	622,40	44.212,10	0,00%		
84	31/Jan/2024	44.212,10	421,19	201,21	622,40	43.790,91	0,00%		
85	28/Feb/2024	43.790,91	423,11	199,29	622,40	43.367,81	0,00%		
86	31/Mar/2024	43.367,81	425,03	197,37	622,40	42.942,78	0,00%		
87	30/Apr/2024	42.942,78	426,97	195,43	622,40	42.515,81	0,00%		
88	31/May/2024	42.515,81	428,91	193,49	622,40	42.088,90	0,00%		
89	30/Jun/2024	42.088,90	430,86	191,54	622,40	41.659,04	0,00%		
90	31/Jul/2024	41.659,04	432,82	189,58	622,40	41.223,22	0,00%		

4

Parcela	Data	Saldo Devedor		Prestação		Saldo Devedor		INPC/BEC
		Inicial	Amortização	Juros	Total	Final		
91	31/Aug/2024	41.223,22	434,78	187,81	622,40	40.788,43	0,00%	
92	30/Sep/2024	40.788,43	436,77	185,63	622,40	40.351,66	0,00%	
93	31/Oct/2024	40.351,66	438,76	183,64	622,40	39.912,90	0,00%	
94	30/Nov/2024	39.912,90	440,76	181,84	622,40	39.472,14	0,00%	
95	31/Dec/2024	39.472,14	442,70	179,84	622,40	39.029,38	0,00%	
96	31/Jan/2025	39.029,38	444,70	177,02	622,40	38.584,60	0,00%	
97	28/Feb/2025	38.584,60	446,80	175,60	622,40	38.137,80	0,00%	
98	31/Mar/2025	38.137,80	448,83	173,87	622,40	37.688,97	0,00%	
99	30/Apr/2025	37.688,97	450,88	171,52	622,40	37.238,09	0,00%	
100	31/May/2025	37.238,09	452,93	169,47	622,40	36.785,17	0,00%	
101	30/Jun/2025	36.785,17	454,99	167,41	622,40	36.330,18	0,00%	
102	31/Jul/2025	36.330,18	457,06	165,34	622,40	35.873,12	0,00%	
103	31/Aug/2025	35.873,12	459,14	163,20	622,40	35.413,98	0,00%	
104	30/Sep/2025	35.413,98	461,23	161,17	622,40	34.952,75	0,00%	
105	31/Oct/2025	34.952,75	463,33	159,07	622,40	34.489,42	0,00%	
106	30/Nov/2025	34.489,42	465,44	156,96	622,40	34.023,98	0,00%	
107	31/Dec/2025	34.023,98	467,56	154,84	622,40	33.556,42	0,00%	
108	31/Jan/2026	33.556,42	469,60	152,72	622,40	33.086,74	0,00%	
109	28/Feb/2026	33.086,74	471,62	150,58	622,40	32.614,92	0,00%	
110	31/Mar/2026	32.614,92	473,67	148,43	622,40	32.140,95	0,00%	
111	30/Apr/2026	32.140,95	475,73	146,27	622,40	31.664,83	0,00%	
112	31/May/2026	31.664,83	477,79	144,11	622,40	31.186,53	0,00%	
113	30/Jun/2026	31.186,53	480,47	141,93	622,40	30.706,08	0,00%	
114	31/Jul/2026	30.706,08	482,66	139,74	622,40	30.223,41	0,00%	
115	31/Aug/2026	30.223,41	484,85	137,55	622,40	29.738,56	0,00%	
116	30/Sep/2026	29.738,56	487,03	135,34	622,40	29.251,50	0,00%	
117	31/Oct/2026	29.251,50	489,28	133,12	622,40	28.762,22	0,00%	
118	30/Nov/2026	28.762,22	491,50	130,90	622,40	28.270,72	0,00%	
119	31/Dec/2026	28.270,72	493,74	128,68	622,40	27.776,98	0,00%	
120	31/Jan/2027	27.776,98	495,99	126,41	622,40	27.281,00	0,00%	
121	28/Feb/2027	27.281,00	488,24	124,18	622,40	26.782,75	0,00%	
122	31/Mar/2027	26.782,75	500,51	121,89	622,40	26.282,24	0,00%	
123	30/Apr/2027	26.282,24	502,79	119,61	622,40	25.779,45	0,00%	
124	31/May/2027	25.779,45	505,08	117,32	622,40	25.274,38	0,00%	
125	30/Jun/2027	25.274,38	507,38	115,02	622,40	24.767,00	0,00%	
126	31/Jul/2027	24.767,00	509,68	112,71	622,40	24.257,32	0,00%	
127	31/Aug/2027	24.257,32	512,00	110,40	622,40	23.745,31	0,00%	
128	30/Sep/2027	23.745,31	514,33	108,07	622,40	23.230,98	0,00%	
129	31/Oct/2027	23.230,98	516,67	105,72	622,40	22.714,31	0,00%	
130	30/Nov/2027	22.714,31	519,03	103,37	622,40	22.195,28	0,00%	
131	31/Dec/2027	22.195,28	521,39	101,01	622,40	21.673,89	0,00%	
132	31/Jan/2028	21.673,89	523,70	98,64	622,40	21.150,13	0,00%	
133	28/Feb/2028	21.150,13	526,14	96,26	622,40	20.623,99	0,00%	
134	31/Mar/2028	20.623,99	528,54	93,86	622,40	20.095,45	0,00%	
135	30/Apr/2028	20.095,45	530,94	91,45	622,40	19.564,50	0,00%	
136	31/May/2028	19.564,50	533,36	89,04	622,40	19.031,14	0,00%	
137	30/Jun/2028	19.031,14	535,79	86,61	622,40	18.486,35	0,00%	
138	31/Jul/2028	18.486,35	538,23	84,17	622,40	17.939,13	0,00%	
139	31/Aug/2028	17.939,13	540,68	81,72	622,40	17.418,45	0,00%	
140	30/Sep/2028	17.418,45	543,14	79,26	622,40	16.873,31	0,00%	
141	31/Oct/2028	16.873,31	545,61	76,79	622,40	16.327,71	0,00%	
142	30/Nov/2028	16.327,71	548,09	74,31	622,40	15.779,61	0,00%	
143	31/Dec/2028	15.779,61	550,59	71,81	622,40	15.229,03	0,00%	
144	31/Jan/2029	15.229,03	553,09	69,31	622,40	14.675,94	0,00%	
145	28/Feb/2029	14.675,94	555,61	66,79	622,40	14.120,33	0,00%	
146	31/Mar/2029	14.120,33	558,14	64,26	622,40	13.562,19	0,00%	
147	30/Apr/2029	13.562,19	560,68	61,72	622,40	13.001,61	0,00%	
148	31/May/2029	13.001,61	563,23	59,17	622,40	12.438,28	0,00%	
149	30/Jun/2029	12.438,28	565,79	56,61	622,40	11.872,49	0,00%	
150	31/Jul/2029	11.872,49	568,37	54,03	622,40	11.304,12	0,00%	
151	31/Aug/2029	11.304,12	570,95	51,45	622,40	10.733,17	0,00%	
152	30/Sep/2029	10.733,17	573,55	48,85	622,40	10.159,62	0,00%	
153	31/Oct/2029	10.159,62	576,18	46,24	622,40	9.583,48	0,00%	
154	30/Nov/2029	9.583,48	578,78	43,61	622,40	9.004,67	0,00%	
155	31/Dec/2029	9.004,67	581,42	40,98	622,40	8.423,25	0,00%	
156	31/Jan/2030	8.423,25	584,06	38,33	622,40	7.839,19	0,00%	
157	28/Feb/2030	7.839,19	586,72	35,68	622,40	7.252,48	0,00%	
158	31/Mar/2030	7.252,48	589,39	33,01	622,40	6.663,07	0,00%	
159	30/Apr/2030	6.663,07	592,08	30,32	622,40	6.071,00	0,00%	
160	31/May/2030	6.071,00	594,77	27,63	622,40	5.478,23	0,00%	
161	30/Jun/2030	5.478,23	597,48	24,92	622,40	4.878,76	0,00%	
162	31/Jul/2030	4.878,76	600,20	22,20	622,40	4.278,55	0,00%	
163	31/Aug/2030	4.278,55	602,93	19,47	622,40	3.676,63	0,00%	
164	30/Sep/2030	3.676,63	605,67	16,73	622,40	3.069,95	0,00%	
165	31/Oct/2030	3.069,95	608,43	13,97	622,40	2.461,53	0,00%	
166	30/Nov/2030	2.461,53	611,20	11,20	622,40	1.850,33	0,00%	
167	31/Dec/2030	1.850,33	613,98	8,42	622,40	1.238,35	0,00%	
168	31/Jan/2031	1.238,35	616,77	5,63	622,40	619,58	0,00%	
169	28/Feb/2031	619,58	619,58	2,82	622,40	0,00%		
		89.072,31		30.113,13		108.186,44		

4

**CABEC**  
Planilha de Financiamento - Sistema Price  
Parcela Ativos

Financiamento:	860.787,95	<i>Parâmetros do financiamento</i>	
		Taxa de Juros: 5,60% a.a. cu	0,46% a.m
Dívida total:	860.787,95	Número de prestações:	189 meses
		Carência:	13 meses

Parcela	Data	Saldo Devedor		Prestação		Saldo Devedor Final	INFC/BECE
		Inicial	Amortização	Juros	Total		
	31/Dec/2015					860.787,95	0,00%
	31/Jan/2016	890.787,95	(4.054,03)	4.054,03	-	894.851,98	0,00%
	28/Feb/2016	894.851,98	(4.072,48)	4.072,48	-	898.924,45	0,00%
	31/Mar/2016	898.924,45	(4.091,01)	4.091,01	-	903.015,47	0,00%
	30/Apr/2016	903.015,47	(4.109,83)	4.109,83	-	907.125,10	0,00%
	31/May/2016	907.125,10	(4.128,33)	4.128,33	-	911.253,43	0,00%
	30/Jun/2016	911.253,43	(4.147,12)	4.147,12	-	915.400,55	0,00%
	31/Jul/2016	915.400,55	(4.165,99)	4.165,99	-	919.566,54	0,00%
	31/Aug/2016	919.566,54	(4.184,95)	4.184,95	-	923.751,50	0,00%
	30/Sep/2016	923.751,50	(4.204,00)	4.204,00	-	927.955,49	0,00%
	31/Oct/2016	927.955,49	(4.223,13)	4.223,13	-	932.178,83	0,00%
	30/Nov/2016	932.178,83	(4.242,36)	4.242,36	-	936.420,98	0,00%
	31/Dec/2016	936.420,98	(4.261,66)	4.261,66	-	940.682,64	0,00%
	31/Jan/2017	940.682,64	(4.281,05)	4.281,05	-	944.963,69	0,00%
1	28/Feb/2017	944.963,69	3.726,30	4.300,54	8.026,83	941.237,39	0,00%
2	31/Mar/2017	941.237,39	3.743,25	4.283,58	8.026,83	937.494,14	0,00%
3	30/Apr/2017	937.494,14	3.760,29	4.266,54	8.026,83	933.733,85	0,00%
4	31/May/2017	933.733,85	3.777,40	4.249,43	8.026,83	929.956,45	0,00%
5	30/Jun/2017	929.956,45	3.794,59	4.232,24	8.026,83	926.161,85	0,00%
6	31/Jul/2017	926.161,85	3.811,66	4.214,97	8.026,83	922.349,99	0,00%
7	31/Aug/2017	922.349,99	3.828,21	4.197,62	8.026,83	918.520,78	0,00%
8	30/Sep/2017	918.520,78	3.845,84	4.180,19	8.026,83	914.674,14	0,00%
9	31/Oct/2017	914.674,14	3.864,14	4.162,69	8.026,83	910.810,60	0,00%
10	30/Nov/2017	910.810,60	3.881,73	4.145,10	8.026,83	906.928,27	0,00%
11	31/Dec/2017	906.928,27	3.899,40	4.127,44	8.026,83	903.028,87	0,00%
12	31/Jan/2018	903.028,87	3.917,14	4.109,69	8.026,83	899.111,73	0,00%
13	28/Feb/2018	899.111,73	3.934,97	4.091,86	8.026,83	895.178,76	0,00%
14	31/Mar/2018	895.178,76	3.952,88	4.073,96	8.026,83	891.223,80	0,00%
15	30/Apr/2018	891.223,80	3.970,67	4.055,97	8.026,83	887.253,02	0,00%
16	31/May/2018	887.253,02	3.988,94	4.037,80	8.026,83	883.264,09	0,00%
17	30/Jun/2018	883.264,09	4.007,09	4.019,74	8.026,83	879.256,99	0,00%
18	31/Jul/2018	879.256,99	4.025,33	4.001,50	8.026,83	875.231,67	0,00%
19	31/Aug/2018	875.231,67	4.043,65	3.983,19	8.026,83	871.188,02	0,00%
20	30/Sep/2018	871.188,02	4.062,05	3.964,78	8.026,83	867.125,97	0,00%
21	31/Oct/2018	867.125,97	4.080,54	3.946,30	8.026,83	863.045,44	0,00%
22	30/Nov/2018	863.045,44	4.099,11	3.927,73	8.026,83	858.946,33	0,00%
23	31/Dec/2018	858.946,33	4.117,76	3.909,07	8.026,83	854.828,57	0,00%
24	31/Jan/2019	854.828,57	4.136,50	3.890,33	8.026,83	850.692,07	0,00%
25	28/Feb/2019	850.692,07	4.155,33	3.871,51	8.026,83	846.536,74	0,00%
26	31/Mar/2019	846.536,74	4.174,24	3.852,59	8.026,83	842.362,50	0,00%
27	30/Apr/2019	842.362,50	4.193,23	3.833,60	8.026,83	838.169,27	0,00%
28	31/May/2019	838.169,27	4.212,32	3.814,51	8.026,83	833.956,95	0,00%
29	30/Jun/2019	833.956,95	4.231,49	3.795,34	8.026,83	829.725,48	0,00%
30	31/Jul/2019	829.725,48	4.250,75	3.776,09	8.026,83	825.474,72	0,00%

Parcela	Data	Saldo Devedor		Prestação		Saldo Devedor		INPC/BCE
		Inicial	Amortização	Juros	Total	Final		
31	31/Aug/2019	825.474,72	4.270,09	3.756,74	8.026,83	821.204,63	0,00%	
32	30/Sep/2019	821.204,63	4.289,52	3.737,31	8.026,83	816.915,10	0,00%	
33	31/Oct/2019	816.915,10	4.309,05	3.717,79	8.026,83	812.608,08	0,00%	
34	30/Nov/2019	812.608,08	4.328,66	3.698,18	8.026,83	808.277,40	0,00%	
35	31/Dec/2019	808.277,40	4.348,36	3.678,48	8.026,83	803.929,05	0,00%	
36	31/Jan/2020	803.929,05	4.368,15	3.658,69	8.026,83	799.560,90	0,00%	
37	29/Feb/2020	799.560,90	4.388,02	3.638,81	8.026,83	795.172,88	0,00%	
38	31/Mar/2020	795.172,88	4.407,69	3.618,84	8.026,83	790.764,88	0,00%	
39	30/Apr/2020	790.764,88	4.428,08	3.599,78	8.026,83	786.338,83	0,00%	
40	31/May/2020	786.338,83	4.448,21	3.578,62	8.026,83	781.888,62	0,00%	
41	30/Jun/2020	781.888,62	4.468,45	3.558,38	8.026,83	777.420,17	0,00%	
42	31/Jul/2020	777.420,17	4.488,79	3.538,04	8.026,83	772.931,38	0,00%	
43	31/Aug/2020	772.931,38	4.509,22	3.517,62	8.026,83	768.422,16	0,00%	
44	30/Sep/2020	768.422,16	4.529,74	3.497,09	8.026,83	763.892,43	0,00%	
45	31/Oct/2020	763.892,43	4.550,35	3.478,48	8.026,83	759.342,07	0,00%	
46	30/Nov/2020	759.342,07	4.571,08	3.459,77	8.026,83	754.771,01	0,00%	
47	31/Dec/2020	754.771,01	4.591,88	3.439,97	8.026,83	750.179,15	0,00%	
48	31/Jan/2021	750.179,15	4.612,78	3.419,07	8.026,83	745.566,39	0,00%	
49	29/Feb/2021	745.566,39	4.633,75	3.398,08	8.026,83	740.932,84	0,00%	
50	31/Mar/2021	740.932,84	4.654,84	3.377,99	8.026,83	736.277,79	0,00%	
51	30/Apr/2021	736.277,79	4.676,03	3.358,81	8.026,83	731.601,77	0,00%	
52	31/May/2021	731.601,77	4.697,31	3.339,52	8.026,83	726.904,46	0,00%	
53	30/Jun/2021	726.904,46	4.718,68	3.320,15	8.026,83	722.185,77	0,00%	
54	31/Jul/2021	722.185,77	4.740,16	3.298,67	8.026,83	717.445,62	0,00%	
55	31/Aug/2021	717.445,62	4.761,73	3.285,10	8.026,83	712.683,88	0,00%	
56	30/Sep/2021	712.683,88	4.783,40	3.243,43	8.026,83	707.900,48	0,00%	
57	31/Oct/2021	707.900,48	4.805,17	3.221,66	8.026,83	703.095,31	0,00%	
58	30/Nov/2021	703.095,31	4.827,04	3.199,79	8.026,83	698.268,27	0,00%	
59	31/Dec/2021	698.268,27	4.849,01	3.177,82	8.026,83	693.419,26	0,00%	
60	31/Jan/2022	693.419,26	4.871,08	3.155,76	8.026,83	688.548,18	0,00%	
61	29/Feb/2022	688.548,18	4.893,24	3.133,69	8.026,83	683.654,94	0,00%	
62	31/Mar/2022	683.654,94	4.915,51	3.111,32	8.026,83	678.739,43	0,00%	
63	30/Apr/2022	678.739,43	4.937,88	3.088,95	8.026,83	673.801,54	0,00%	
64	31/May/2022	673.801,54	4.960,36	3.066,48	8.026,83	668.841,19	0,00%	
65	30/Jun/2022	668.841,19	4.982,93	3.043,90	8.026,83	663.858,28	0,00%	
66	31/Jul/2022	663.858,28	5.005,61	3.021,22	8.026,83	658.852,65	0,00%	
67	31/Aug/2022	658.852,65	5.028,39	2.998,44	8.026,83	653.824,26	0,00%	
68	30/Sep/2022	653.824,26	5.051,27	2.975,66	8.026,83	648.772,99	0,00%	
69	31/Oct/2022	648.772,99	5.074,26	2.952,57	8.026,83	643.698,72	0,00%	
70	30/Nov/2022	643.698,72	5.097,35	2.929,48	8.026,83	638.601,37	0,00%	
71	31/Dec/2022	638.601,37	5.120,55	2.906,28	8.026,83	633.480,82	0,00%	
72	31/Jan/2023	633.480,82	5.143,86	2.882,98	8.026,83	628.338,88	0,00%	
73	29/Feb/2023	628.338,88	5.167,27	2.859,67	8.026,83	623.169,69	0,00%	
74	31/Mar/2023	623.169,69	5.190,78	2.836,05	8.026,83	617.978,91	0,00%	
75	30/Apr/2023	617.978,91	5.214,41	2.812,43	8.026,83	612.764,51	0,00%	
76	31/May/2023	612.764,51	5.238,14	2.788,70	8.026,83	607.528,37	0,00%	
77	30/Jun/2023	607.528,37	5.261,98	2.764,86	8.026,83	602.264,40	0,00%	
78	31/Jul/2023	602.264,40	5.285,92	2.740,91	8.026,83	596.978,47	0,00%	
79	31/Aug/2023	596.978,47	5.309,98	2.716,85	8.026,83	591.668,49	0,00%	
80	30/Sep/2023	591.668,49	5.334,14	2.692,69	8.026,83	586.334,35	0,00%	
81	31/Oct/2023	586.334,35	5.358,42	2.668,41	8.026,83	580.975,93	0,00%	
82	30/Nov/2023	580.975,93	5.382,81	2.644,03	8.026,83	575.593,12	0,00%	
83	31/Dec/2023	575.593,12	5.407,30	2.619,53	8.026,83	570.185,82	0,00%	
84	31/Jan/2024	570.185,82	5.431,91	2.594,92	8.026,83	564.753,91	0,00%	
85	29/Feb/2024	564.753,91	5.456,63	2.570,20	8.026,83	559.297,28	0,00%	
86	31/Mar/2024	559.297,28	5.481,47	2.545,37	8.026,83	553.815,81	0,00%	
87	30/Apr/2024	553.815,81	5.506,41	2.520,42	8.026,83	548.309,40	0,00%	
88	31/May/2024	548.309,40	5.531,47	2.495,36	8.026,83	542.777,93	0,00%	
89	30/Jun/2024	542.777,93	5.556,65	2.470,19	8.026,83	537.221,28	0,00%	
90	31/Jul/2024	537.221,28	5.581,93	2.444,90	8.026,83	531.639,35	0,00%	

Parcela	Data	Saldo Devedor		Prestação		Saldo Devedor Final	INPC/DOE
		Inicial	Amortização	Juros	Total		
91	31/Aug/2024	531.639,35	5.607,34	2.410,49	8.020,83	520.032,01	0,00%
92	30/Sep/2024	526.032,01	5.632,66	2.393,98	8.020,83	520.399,15	0,00%
93	31/Oct/2024	520.399,15	5.650,40	2.368,34	8.020,83	514.740,08	0,00%
94	30/Nov/2024	514.740,08	5.684,24	2.342,59	8.020,83	509.058,42	0,00%
95	31/Dec/2024	509.058,42	5.710,11	2.310,72	8.020,83	503.348,30	0,00%
96	31/Jan/2025	503.348,30	5.736,10	2.290,73	8.020,83	497.610,21	0,00%
97	28/Feb/2025	497.610,21	5.762,20	2.264,83	8.020,83	491.848,00	0,00%
98	31/Mar/2025	491.848,00	5.788,43	2.238,40	8.020,83	486.059,57	0,00%
99	30/Apr/2025	486.059,57	5.814,77	2.212,06	8.020,83	480.244,80	0,00%
100	31/May/2025	480.244,80	5.841,23	2.185,60	8.020,83	474.403,57	0,00%
101	30/June/2025	474.403,57	5.867,82	2.159,01	8.020,83	468.535,75	0,00%
102	31/Jul/2025	468.535,75	5.894,52	2.132,31	8.020,83	462.641,23	0,00%
103	31/Aug/2025	462.641,23	5.921,35	2.105,48	8.020,83	456.719,88	0,00%
104	30/Sep/2025	456.719,88	5.948,30	2.078,54	8.020,83	450.771,58	0,00%
105	31/Oct/2025	450.771,58	5.975,37	2.051,40	8.020,83	444.796,22	0,00%
106	30/Nov/2025	444.796,22	6.002,56	2.024,27	8.020,83	438.793,85	0,00%
107	31/Dec/2025	438.793,85	6.029,88	1.999,95	8.020,83	432.763,78	0,00%
108	31/Jan/2026	432.763,78	6.057,32	1.969,51	8.020,83	426.708,45	0,00%
109	28/Feb/2026	426.708,45	6.084,89	1.941,94	8.020,83	420.621,57	0,00%
110	31/Mar/2026	420.621,57	6.112,68	1.914,25	8.020,83	414.508,99	0,00%
111	30/Apr/2026	414.508,99	6.140,40	1.888,43	8.020,83	408.368,59	0,00%
112	31/May/2026	408.368,59	6.168,34	1.859,49	8.020,83	402.200,24	0,00%
113	30/June/2026	402.200,24	6.196,42	1.830,42	8.020,83	396.003,83	0,00%
114	31/Jul/2026	396.003,83	6.224,62	1.802,22	8.020,83	389.779,21	0,00%
115	31/Aug/2026	389.779,21	6.252,94	1.773,89	8.020,83	383.526,27	0,00%
116	30/Sep/2026	383.526,27	6.281,40	1.745,43	8.020,83	377.244,87	0,00%
117	31/Oct/2026	377.244,87	6.309,99	1.716,84	8.020,83	370.934,88	0,00%
118	30/Nov/2026	370.934,88	6.338,70	1.688,13	8.020,83	364.596,18	0,00%
119	31/Dec/2026	364.596,18	6.367,55	1.659,28	8.020,83	358.228,62	0,00%
120	31/Jan/2027	358.228,62	6.396,53	1.630,30	8.020,83	351.832,09	0,00%
121	28/Feb/2027	351.832,09	6.425,64	1.601,19	8.020,83	345.406,45	0,00%
122	31/Mar/2027	345.406,45	6.454,88	1.571,95	8.020,83	338.951,57	0,00%
123	30/Apr/2027	338.951,57	6.484,26	1.542,67	8.020,83	332.467,31	0,00%
124	31/May/2027	332.467,31	6.513,77	1.513,06	8.020,83	325.953,54	0,00%
125	30/June/2027	325.953,54	6.543,41	1.483,42	8.020,83	319.410,12	0,00%
126	31/Jul/2027	319.410,12	6.573,19	1.453,64	8.020,83	312.839,93	0,00%
127	31/Aug/2027	312.839,93	6.603,11	1.423,72	8.020,83	306.233,82	0,00%
128	30/Sep/2027	306.233,82	6.633,16	1.393,67	8.020,83	299.600,66	0,00%
129	31/Oct/2027	299.600,66	6.663,35	1.363,48	8.020,83	292.937,31	0,00%
130	30/Nov/2027	292.937,31	6.693,67	1.333,16	8.020,83	286.243,64	0,00%
131	31/Dec/2027	286.243,64	6.724,13	1.302,70	8.020,83	279.519,51	0,00%
132	31/Jan/2028	279.519,51	6.754,74	1.272,10	8.020,83	272.764,77	0,00%
133	29/Feb/2028	272.764,77	6.785,48	1.241,35	8.020,83	266.079,29	0,00%
134	31/Mar/2028	266.079,29	6.816,36	1.210,47	8.020,83	259.362,93	0,00%
135	30/Apr/2028	259.362,93	6.847,38	1.179,45	8.020,83	252.615,55	0,00%
136	31/May/2028	252.615,55	6.878,54	1.148,29	8.020,83	245.837,01	0,00%
137	30/June/2028	245.837,01	6.909,85	1.116,99	8.020,83	239.027,17	0,00%
138	31/Jul/2028	239.027,17	6.941,29	1.085,54	8.020,83	232.185,87	0,00%
139	31/Aug/2028	232.185,87	6.972,88	1.053,95	8.020,83	225.312,99	0,00%
140	30/Sep/2028	225.312,99	7.004,62	1.022,22	8.020,83	218.409,37	0,00%
141	31/Oct/2028	218.409,37	7.036,49	990,34	8.020,83	211.571,89	0,00%
142	30/Nov/2028	211.571,89	7.068,52	958,31	8.020,83	204.803,38	0,00%
143	31/Dec/2028	204.803,38	7.100,69	926,15	8.020,83	198.102,68	0,00%
144	31/Jan/2029	198.102,68	7.133,00	893,83	8.020,83	191.469,67	0,00%
145	28/Feb/2029	189.269,67	7.165,48	861,37	8.020,83	184.904,21	0,00%
146	31/Mar/2029	184.904,21	7.198,07	828,76	8.020,83	178.406,14	0,00%
147	30/Apr/2029	178.406,14	7.230,83	796,00	8.020,83	171.975,30	0,00%
148	31/May/2029	171.975,30	7.263,74	763,09	8.020,83	165.611,56	0,00%
149	30/June/2029	165.611,56	7.296,80	730,03	8.020,83	159.314,77	0,00%
150	31/Jul/2029	159.314,77	7.330,01	696,83	8.020,83	153.087,78	0,00%
151	31/Aug/2029	153.087,78	7.363,38	663,47	8.020,83	146.930,40	0,00%
152	30/Sep/2029	146.930,40	7.396,87	629,96	8.020,83	140.842,52	0,00%
153	31/Oct/2029	140.842,52	7.430,54	596,29	8.020,83	134.814,69	0,00%
154	30/Nov/2029	134.814,69	7.464,35	562,48	8.020,83	128.846,33	0,00%
155	31/Dec/2029	128.846,33	7.498,32	528,51	8.020,83	122.937,01	0,00%
156	31/Jan/2030	122.937,01	7.532,45	494,38	8.020,83	117.086,55	0,00%
157	28/Feb/2030	117.086,55	7.566,73	460,10	8.020,83	111.294,82	0,00%
158	31/Mar/2030	111.294,82	7.601,17	425,67	8.020,83	105.561,65	0,00%
159	30/Apr/2030	105.561,65	7.635,76	391,07	8.020,83	99.887,89	0,00%
160	31/May/2030	99.887,89	7.670,51	356,32	8.020,83	94.273,38	0,00%
161	30/June/2030	94.273,38	7.705,42	321,41	8.020,83	88.718,96	0,00%
162	31/Jul/2030	88.718,96	7.740,49	286,35	8.020,83	83.224,47	0,00%
163	31/Aug/2030	83.224,47	7.775,71	251,12	8.020,83	77.789,76	0,00%
164	30/Sep/2030	77.789,76	7.811,10	215,73	8.020,83	72.414,66	0,00%
165	31/Oct/2030	72.414,66	7.846,85	180,18	8.020,83	67.098,81	0,00%
166	30/Nov/2030	67.098,81	7.882,36	144,47	8.020,83	61.842,45	0,00%
167	31/Dec/2030	61.842,45	7.918,23	108,60	8.020,83	56.644,22	0,00%
168	31/Jan/2031	56.644,22	7.954,27	72,56	8.020,83	51.500,95	0,00%
169	28/Feb/2031	51.500,95	7.990,47	36,36	8.020,83	46.510,48	0,00%
		696.707,95	486.738,89	1.368.834,54			

**CABEC**  
Planilha de Financiamento - Sistema Price  
Parcela Assistedos

Financiamento:	9.828.792,26	Parâmetros do financiamento	
		Taxa de juros: 5,60% a.a. ou	0,46% a.m.
		Número de prestações:	169 meses
Dívida total:	9.828.792,26	Carência:	13 meses

Parcela	Data	Saldo Devedor		Prestação		Saldo Devedor Final	INPC/BGE
		Inicial	Amortização	Juros	Total		
	31-dez-15					9.828.792,26	0,00%
	31/Jan/2016	9.828.792,26	(44.730,90)	44.730,00	-	9.873.523,16	0,00%
	28/Feb/2016	9.873.523,16	(44.934,47)	44.934,47	-	9.918.457,63	0,00%
	31/Mar/2016	9.918.457,63	(45.138,97)	45.138,97	-	9.963.586,60	0,00%
	30/Apr/2016	9.963.586,60	(45.344,39)	45.344,39	-	10.008.940,99	0,00%
	31/May/2016	10.008.940,99	(45.550,78)	45.550,78	-	10.054.491,75	0,00%
	30/Jun/2016	10.054.491,75	(45.758,06)	45.758,06	-	10.100.249,81	0,00%
	31/Jul/2016	10.100.249,81	(45.966,30)	45.966,30	-	10.148.216,11	0,00%
	31/Aug/2016	10.148.216,11	(46.175,50)	46.175,50	-	10.192.391,61	0,00%
	30/Sep/2016	10.192.391,61	(46.385,64)	46.385,64	-	10.238.777,25	0,00%
	31/Oct/2016	10.238.777,25	(46.596,74)	46.596,74	-	10.285.373,99	0,00%
	30/Nov/2016	10.285.373,99	(46.808,81)	46.808,81	-	10.332.182,80	0,00%
	31/Dec/2016	10.332.182,80	(47.021,83)	47.021,83	-	10.379.204,63	0,00%
	31/Jan/2017	10.379.204,63	(47.235,83)	47.235,83	-	10.426.440,46	0,00%
1	28/Feb/2017	10.426.440,46	41.114,81	47.450,80	88.565,61	10.385.325,65	0,00%
2	31/Mar/2017	10.385.325,65	41.301,92	47.263,69	88.565,61	10.344.023,73	0,00%
3	30/Apr/2017	10.344.023,73	41.489,89	47.076,72	88.565,61	10.302.533,85	0,00%
4	31/May/2017	10.302.533,85	41.678,71	46.888,90	88.565,61	10.260.855,14	0,00%
5	30/Jun/2017	10.260.855,14	41.868,39	46.697,22	88.565,61	10.218.988,76	0,00%
6	31/Jul/2017	10.218.988,75	42.058,93	46.506,68	88.565,61	10.176.927,82	0,00%
7	31/Aug/2017	10.176.927,82	42.250,34	46.315,27	88.565,61	10.134.677,48	0,00%
8	30/Sep/2017	10.134.677,48	42.442,62	46.122,98	88.565,61	10.092.234,86	0,00%
9	31/Oct/2017	10.092.234,86	42.635,76	45.929,83	88.565,61	10.049.599,08	0,00%
10	30/Nov/2017	10.049.599,08	42.829,81	45.735,79	88.565,61	10.006.769,27	0,00%
11	31/Dec/2017	10.006.769,27	43.024,73	45.540,87	88.565,61	9.963.744,54	0,00%
12	31/Jan/2018	9.963.744,54	43.220,54	45.345,07	88.565,61	9.920.524,00	0,00%
13	28/Feb/2018	9.920.524,00	43.417,24	45.148,37	88.565,61	9.877.108,78	0,00%
14	31/Mar/2018	9.877.108,78	43.614,83	44.950,78	88.565,61	9.833.491,93	0,00%
15	30/Apr/2018	9.833.491,93	43.813,32	44.752,29	88.565,61	9.789.878,62	0,00%
16	31/May/2018	9.789.878,62	44.012,71	44.552,89	88.565,61	9.745.865,90	0,00%
17	30/Jun/2018	9.745.865,90	44.213,02	44.352,89	88.565,61	9.701.452,89	0,00%
18	31/Jul/2018	9.701.452,89	44.414,23	44.151,38	88.565,61	9.657.038,68	0,00%
19	31/Aug/2018	9.657.038,68	44.616,38	43.949,26	88.565,61	9.612.422,30	0,00%
20	30/Sep/2018	9.612.422,30	44.819,41	43.746,20	88.565,61	9.567.602,89	0,00%
21	31/Oct/2018	9.567.602,89	45.023,38	43.542,22	88.565,61	9.522.579,51	0,00%
22	30/Nov/2018	9.522.579,51	45.228,28	43.337,32	88.565,61	9.477.351,22	0,00%
23	31/Dec/2018	9.477.351,22	45.434,12	43.131,49	88.565,61	9.431.917,10	0,00%
24	31/Jan/2019	9.431.917,10	45.640,89	42.924,72	88.565,61	9.386.278,21	0,00%
25	28/Feb/2019	9.386.278,21	45.848,60	42.717,01	88.565,61	9.340.427,81	0,00%
26	31/Mar/2019	9.340.427,81	46.057,26	42.508,35	88.565,61	9.294.370,38	0,00%
27	30/Apr/2019	9.294.370,38	46.266,87	42.298,74	88.565,61	9.248.103,49	0,00%
28	31/May/2019	9.248.103,49	46.477,43	42.088,18	88.565,61	9.201.628,08	0,00%
29	30/Jun/2019	9.201.628,08	46.688,95	41.878,68	88.565,61	9.154.937,12	0,00%
30	31/Jul/2019	9.154.937,12	46.901,43	41.664,18	88.565,61	9.108.035,69	0,00%

Parcela	Data	Saldo Devedor		Prestação		Saldo Devedor	INPC/IGCE
		Inicial	Amortização	Juros	Total		
31	31/Aug/2019	9.108.035,89	47.114,88	41.460,73	88.565,61	9.060.920,82	0,00%
32	30/Sep/2019	9.060.920,82	47.329,30	41.236,31	88.565,61	9.013.691,52	0,00%
33	31/Oct/2019	9.013.591,52	47.544,69	41.020,91	88.565,61	8.968.048,83	0,00%
34	30/Nov/2019	8.968.048,83	47.761,07	40.804,54	88.565,61	8.918.285,76	0,00%
35	31/Dec/2019	8.918.285,76	47.978,43	40.587,18	88.565,61	8.870.307,33	0,00%
36	31/Jan/2020	8.870.307,33	48.100,78	40.368,83	88.565,61	8.822.110,58	0,00%
37	28/Feb/2020	8.822.110,58	48.418,12	40.148,48	88.565,61	8.773.894,43	0,00%
38	31/Mar/2020	8.773.894,43	48.638,46	39.929,14	88.565,61	8.725.057,97	0,00%
39	30/Apr/2020	8.725.057,97	48.857,81	39.707,80	88.565,61	8.678.200,16	0,00%
40	31/May/2020	8.678.200,16	49.080,16	39.485,44	88.565,61	8.627.120,00	0,00%
41	30/Jun/2020	8.627.120,00	49.303,53	39.262,08	88.565,61	8.577.816,47	0,00%
42	31/Jul/2020	8.577.816,47	49.527,91	39.037,70	88.565,61	8.528.288,50	0,00%
43	31/Aug/2020	8.528.288,50	49.753,31	38.812,30	88.565,61	8.478.535,26	0,00%
44	30/Sep/2020	8.478.535,26	49.979,74	38.585,87	88.565,61	8.428.555,52	0,00%
45	31/Oct/2020	8.428.555,52	50.207,10	38.358,41	88.565,61	8.378.348,33	0,00%
46	30/Nov/2020	8.378.348,33	50.435,89	38.129,02	88.565,61	8.327.912,64	0,00%
47	31/Dec/2020	8.327.912,64	50.665,22	37.900,39	88.565,61	8.277.247,42	0,00%
48	31/Jan/2021	8.277.247,42	50.895,80	37.669,81	88.565,61	8.228.361,62	0,00%
49	28/Feb/2021	8.228.361,62	51.127,43	37.438,18	88.565,61	8.178.224,19	0,00%
50	31/Mar/2021	8.178.224,19	51.360,11	37.205,50	88.565,61	8.128.684,09	0,00%
51	30/Apr/2021	8.128.684,09	51.593,85	36.971,78	88.565,61	8.072.270,24	0,00%
52	31/May/2021	8.072.270,24	51.828,65	36.738,98	88.565,61	8.020.441,69	0,00%
53	30/Jun/2021	8.020.441,69	52.064,52	36.501,08	88.565,61	7.968.377,07	0,00%
54	31/Jul/2021	7.968.377,07	52.301,47	36.264,14	88.565,61	7.916.075,60	0,00%
55	31/Aug/2021	7.916.075,60	52.539,49	36.026,11	88.565,61	7.863.538,10	0,00%
56	30/Sep/2021	7.863.538,10	52.778,80	35.787,00	88.565,61	7.810.757,50	0,00%
57	31/Oct/2021	7.810.757,50	53.018,80	35.548,81	88.565,61	7.757.738,70	0,00%
58	30/Nov/2021	7.757.738,70	53.260,09	35.305,52	88.565,61	7.704.478,62	0,00%
59	31/Dec/2021	7.704.478,62	53.502,47	35.063,13	88.565,61	7.650.976,14	0,00%
60	31/Jan/2022	7.650.976,14	53.745,96	34.819,64	88.565,61	7.597.230,18	0,00%
61	28/Feb/2022	7.597.230,18	53.990,58	34.575,04	88.565,61	7.543.239,82	0,00%
62	31/Mar/2022	7.543.239,82	54.236,27	34.329,33	88.565,61	7.489.003,35	0,00%
63	30/Apr/2022	7.489.003,35	54.483,10	34.082,50	88.565,61	7.434.520,25	0,00%
64	31/May/2022	7.434.520,25	54.731,08	33.834,55	88.565,61	7.379.789,19	0,00%
65	30/Jun/2022	7.379.789,19	54.980,14	33.585,47	88.565,61	7.324.809,05	0,00%
66	31/Jul/2022	7.324.809,05	55.230,35	33.335,25	88.565,61	7.269.578,70	0,00%
67	31/Aug/2022	7.269.578,70	55.481,71	33.083,90	88.565,61	7.214.097,00	0,00%
68	30/Sep/2022	7.214.097,00	55.734,20	32.831,40	88.565,61	7.158.362,79	0,00%
69	31/Oct/2022	7.158.362,79	55.987,85	32.577,76	88.565,61	7.102.374,94	0,00%
70	30/Nov/2022	7.102.374,94	56.242,65	32.322,96	88.565,61	7.046.132,29	0,00%
71	31/Dec/2022	7.046.132,29	56.498,91	32.068,99	88.565,61	6.989.633,68	0,00%
72	31/Jan/2023	6.989.633,68	56.755,74	31.809,87	88.565,61	6.932.877,94	0,00%
73	28/Feb/2023	6.932.877,94	57.014,03	31.551,57	88.565,61	6.875.863,91	0,00%
74	31/Mar/2023	6.875.863,91	57.273,50	31.292,10	88.565,61	6.818.590,41	0,00%
75	30/Apr/2023	6.818.590,41	57.534,16	31.031,45	88.565,61	6.761.058,25	0,00%
76	31/May/2023	6.761.058,25	57.795,99	30.769,61	88.565,61	6.703.260,26	0,00%
77	30/Jun/2023	6.703.260,26	58.059,02	30.508,58	88.565,61	6.645.201,23	0,00%
78	31/Jul/2023	6.645.201,23	58.323,25	30.242,35	88.565,61	6.586.877,98	0,00%
79	31/Aug/2023	6.586.877,98	58.588,68	29.978,93	88.565,61	6.528.289,30	0,00%
80	30/Sep/2023	6.528.289,30	58.855,32	29.710,29	88.565,61	6.469.433,98	0,00%
81	31/Oct/2023	6.469.433,98	59.123,17	29.442,44	88.565,61	6.410.310,81	0,00%
82	30/Nov/2023	6.410.310,81	59.392,24	29.173,37	88.565,61	6.350.918,57	0,00%
83	31/Dec/2023	6.350.918,57	59.662,53	28.903,07	88.565,61	6.291.258,04	0,00%
84	31/Jan/2024	6.291.258,04	59.934,08	28.631,55	88.565,61	6.231.321,88	0,00%
85	28/Feb/2024	6.231.321,88	60.206,82	28.358,79	88.565,61	6.171.115,16	0,00%
86	31/Mar/2024	6.171.115,16	60.480,82	28.084,79	88.565,61	6.110.634,34	0,00%
87	30/Apr/2024	6.110.634,34	60.755,07	27.809,54	88.565,61	6.049.878,27	0,00%
88	31/May/2024	6.049.878,27	61.032,57	27.533,04	88.565,61	5.988.845,70	0,00%
89	30/Jun/2024	5.988.845,70	61.310,33	27.255,28	88.565,61	5.927.535,37	0,00%
90	31/Jul/2024	5.927.535,37	61.589,35	26.978,25	88.565,61	5.865.948,02	0,00%



Parcela	Data	Saldo Devedor		Prestação		Saldo Devedor	INFCADCE
		Inicial	Amortização	Juros	Total		
91	31/Aug/2024	5.885.046,02	61.869,65	28.695,98	88.565,61	5.804.076,37	0,00%
92	30/Sep/2024	5.804.076,37	62.151,22	28.414,39	88.565,61	5.741.825,16	0,00%
93	31/Oct/2024	5.741.825,16	62.434,07	28.131,54	88.565,61	5.679.491,09	0,00%
94	30/Nov/2024	5.679.491,09	62.718,20	27.847,40	88.565,61	5.616.772,89	0,00%
95	31/Dec/2024	5.616.772,89	63.003,64	27.561,97	88.565,61	5.553.769,25	0,00%
96	31/Jan/2025	5.553.769,25	63.290,37	27.276,24	88.565,61	5.490.478,89	0,00%
97	28/Feb/2025	5.490.478,89	63.578,40	24.987,21	88.565,61	5.428.000,49	0,00%
98	31/Mar/2025	5.428.000,49	63.867,75	24.697,86	88.565,61	5.363.032,74	0,00%
99	30/Apr/2025	5.363.032,74	64.158,41	24.407,20	88.565,61	5.298.874,33	0,00%
100	31/May/2025	5.298.874,33	64.450,39	24.115,21	88.565,61	5.234.423,94	0,00%
101	30/Jun/2025	5.234.423,94	64.743,71	23.821,60	88.565,61	5.169.680,23	0,00%
102	31/Jul/2025	5.169.680,23	65.038,38	23.527,25	88.565,61	5.104.641,87	0,00%
103	31/Aug/2025	5.104.641,87	65.334,35	23.231,26	88.565,61	5.039.307,52	0,00%
104	30/Sep/2025	5.039.307,52	65.631,68	22.933,92	88.565,61	4.973.875,84	0,00%
105	31/Oct/2025	4.973.875,84	65.930,37	22.635,23	88.565,61	4.907.745,46	0,00%
106	30/Nov/2025	4.907.745,46	66.230,42	22.335,18	88.565,61	4.841.515,04	0,00%
107	31/Dec/2025	4.841.515,04	66.531,84	22.033,77	88.565,61	4.774.883,20	0,00%
108	31/Jan/2026	4.774.883,20	66.834,63	21.730,98	88.565,61	4.708.148,58	0,00%
109	28/Feb/2026	4.708.148,58	67.138,79	21.428,82	88.565,61	4.641.008,78	0,00%
110	31/Mar/2026	4.641.009,78	67.444,34	21.121,27	88.565,61	4.573.505,45	0,00%
111	30/Apr/2026	4.573.505,45	67.751,38	20.814,33	88.565,61	4.505.814,17	0,00%
112	31/May/2026	4.505.814,17	68.059,82	20.505,99	88.565,61	4.437.754,55	0,00%
113	30/Jun/2026	4.437.754,55	68.369,30	20.198,26	88.565,61	4.369.385,19	0,00%
114	31/Jul/2026	4.369.385,19	68.680,51	19.885,10	88.565,61	4.300.704,69	0,00%
115	31/Aug/2026	4.300.704,69	68.993,07	19.572,54	88.565,61	4.231.711,82	0,00%
116	30/Sep/2026	4.231.711,82	69.307,08	19.258,55	88.565,61	4.162.404,58	0,00%
117	31/Oct/2026	4.162.404,58	69.622,48	18.943,13	88.565,61	4.092.782,08	0,00%
118	30/Nov/2026	4.092.782,08	69.939,33	18.626,28	88.565,61	4.022.842,78	0,00%
119	31/Dec/2026	4.022.842,78	70.257,62	18.307,88	88.565,61	3.952.605,13	0,00%
120	31/Jan/2027	3.952.585,13	70.577,37	17.988,24	88.565,61	3.882.007,77	0,00%
121	28/Feb/2027	3.882.007,77	70.898,66	17.667,04	88.565,61	3.811.109,21	0,00%
122	31/Mar/2027	3.811.109,21	71.221,22	17.344,38	88.565,61	3.739.887,88	0,00%
123	30/Apr/2027	3.739.887,88	71.545,35	17.020,25	88.565,61	3.668.332,63	0,00%
124	31/May/2027	3.668.342,63	71.870,95	16.694,85	88.565,61	3.596.471,68	0,00%
125	30/Jun/2027	3.596.471,68	72.198,04	16.368,57	88.565,61	3.524.273,64	0,00%
126	31/Jul/2027	3.524.273,64	72.528,81	16.038,99	88.565,61	3.451.747,02	0,00%
127	31/Aug/2027	3.451.747,02	72.859,68	15.709,82	88.565,61	3.378.890,34	0,00%
128	30/Sep/2027	3.378.890,34	73.188,25	15.377,35	88.565,61	3.305.702,09	0,00%
129	31/Oct/2027	3.308.702,09	73.521,33	15.044,27	88.565,61	3.232.180,76	0,00%
130	30/Nov/2027	3.232.180,75	73.858,93	14.709,88	88.565,61	3.158.324,82	0,00%
131	31/Dec/2027	3.158.324,82	74.192,05	14.373,80	88.565,61	3.084.132,77	0,00%
132	31/Jan/2028	3.084.132,77	74.529,70	14.035,91	88.565,61	3.009.603,08	0,00%
133	29/Feb/2028	3.009.603,08	74.869,88	13.698,72	88.565,61	2.934.734,19	0,00%
134	31/Mar/2028	2.934.734,19	75.209,61	13.355,00	88.565,61	2.859.524,58	0,00%
135	30/Apr/2028	2.859.524,58	75.551,80	13.013,72	88.565,61	2.783.972,69	0,00%
136	31/May/2028	2.783.972,69	75.895,73	12.669,88	88.565,61	2.708.076,96	0,00%
137	30/Jun/2028	2.708.076,96	76.241,13	12.324,48	88.565,61	2.631.835,83	0,00%
138	31/Jul/2028	2.631.835,83	76.588,10	11.977,60	88.565,61	2.555.247,73	0,00%
139	31/Aug/2028	2.555.247,73	76.936,90	11.628,95	88.565,61	2.478.311,07	0,00%
140	30/Sep/2028	2.478.311,07	77.286,80	11.278,81	88.565,61	2.401.024,28	0,00%
141	31/Oct/2028	2.401.024,28	77.638,53	10.927,06	88.565,61	2.323.389,75	0,00%
142	30/Nov/2028	2.323.389,75	77.991,88	10.573,74	88.565,61	2.245.393,89	0,00%
143	31/Dec/2028	2.245.393,89	78.346,80	10.219,80	88.565,61	2.167.047,08	0,00%
144	31/Jan/2029	2.167.047,08	78.703,38	9.862,28	88.565,61	2.088.343,72	0,00%
145	28/Feb/2029	2.088.343,72	79.061,84	9.504,07	88.565,61	2.009.282,18	0,00%
146	31/Mar/2029	2.009.282,18	79.421,35	9.144,26	88.565,61	1.929.860,83	0,00%
147	30/Apr/2029	1.929.860,83	79.782,60	8.782,81	88.565,61	1.850.078,03	0,00%
148	31/May/2029	1.850.078,03	80.145,80	8.419,72	88.565,61	1.769.932,16	0,00%
149	30/Jun/2029	1.769.932,16	80.510,83	8.054,87	88.565,61	1.689.421,51	0,00%
150	31/Jul/2029	1.689.421,51	80.877,04	7.688,57	88.565,61	1.608.544,47	0,00%
151	31/Aug/2029	1.608.544,47	81.245,11	7.320,50	88.565,61	1.527.299,37	0,00%
152	30/Sep/2029	1.527.299,37	81.614,88	6.950,75	88.565,61	1.445.684,51	0,00%
153	31/Oct/2029	1.445.684,51	81.986,29	6.579,32	88.565,61	1.363.699,22	0,00%
154	30/Nov/2029	1.363.698,22	82.359,41	6.208,20	88.565,61	1.281.338,82	0,00%
155	31/Dec/2029	1.281.338,82	82.734,22	5.831,38	88.565,61	1.198.604,69	0,00%
156	31/Jan/2030	1.198.604,69	83.110,75	5.454,88	88.565,61	1.115.493,84	0,00%
157	28/Feb/2030	1.115.493,84	83.488,99	5.078,62	88.565,61	1.032.004,86	0,00%
158	31/Mar/2030	1.032.004,86	83.868,05	4.698,68	88.565,61	948.135,91	0,00%
159	30/Apr/2030	948.135,91	84.250,03	4.314,97	88.565,61	863.885,28	0,00%
160	31/May/2030	863.885,28	84.634,08	3.931,85	88.565,61	779.251,22	0,00%
161	30/Jun/2030	779.251,22	85.019,23	3.546,38	88.565,61	694.231,99	0,00%
162	31/Jul/2030	694.231,99	85.408,15	3.159,49	88.565,61	608.825,84	0,00%
163	31/Aug/2030	608.825,84	85.794,84	2.770,77	88.565,61	523.031,00	0,00%
164	30/Sep/2030	523.031,00	86.185,29	2.380,32	88.565,61	436.845,71	0,00%
165	31/Oct/2030	436.845,71	86.577,52	1.988,00	88.565,61	350.268,19	0,00%
166	30/Nov/2030	350.268,19	86.971,53	1.594,07	88.565,61	263.208,66	0,00%
167	31/Dec/2030	263.208,66	87.367,34	1.198,28	88.565,61	175.929,32	0,00%
168	31/Jan/2031	175.929,32	87.764,95	800,88	88.565,61	88.184,37	0,00%
169	28/Feb/2031	88.184,37	88.184,37	401,24	88.565,61	-	0,00%
		0.028.792,20		5.130.795,10	14.907.687,45		